SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 22 de Junho de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO VI | Nº 1355

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COMSUL
HABILITAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2015.
PROCESSO Nº 002/2015.

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos interessados na licitação de que trata a chamada pública n° 001/2015, Processo nº 002/2015, cujo o objeto consiste na seleção de Instituição Privada sem fins lucrativos, qualificada ou que pretenda qualificar-se como organização social, para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde de forma complementar, assegurando assistência universal e gratuita, em acordo com os princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), aos usuários das Unidades Municipais de Saúde. Que foram habilitadas a **IDESNE– Instituto de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste**, e o **Instituto Orelhinha**, tendo sido suspensa a referida sessão, levando a termo a mesma, com fundamento no item 7.18.1.4, para análise reservada das propostas pela CPL.

Palmares - PE, 19 de junho de 2015.

JOSE GENIVALDO DOS SANTOS
Presidente do COMSUL

Publicado por:
Maria Rita Juliana de A Coelho
Código Identificador:0F4C17C5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2015 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, **TORNA PÚBLICO** a **Ratificação e o Extrato do Contrato** referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2015** que teve como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA **VICTOR E LÉO**, QUE IRÃO SE APRESENTAR NO DIA 30/06/2015 DENTRO DAS FESTIVIDADES (ATRAÇÕES ARTÍSTICA) DA 11ª EXPOAGRO NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA. **EMPRESA**: Vida Boa Shows e Eventos Ltda - **CNPJ**: 09.074.157/0001-36 - **CONTRATO Nº**: 014/2015 – **VALOR**: R$ 245.000,00 – **VIGÊNCIA:** até 31/12/2015.

Afogados da Ingazeira – PE, 19 de Junho de 2015.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:FDEF0520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 049/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 049/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 020/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Por Idade Com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição a 33/35, ao Servidor **José Saturnino da Silva,** CPF: 855.498.608-30, Condutor de Veículo, Faixa Salarial I, Padrão 'A", Matricula nº. 080-9, lotado na Secretaria de Transporte, tudo no termos do Art. 40, § 1º, Inciso III, b da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e combinando com a Lei Municipal nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, **retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2014.**

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 22 de Junho de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:416615FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 050/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 050/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº.

398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 024/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito a Portaria de nº 066/2014 que conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora **Iracy Bezerra da Silva Alves,** Agente Administrativo, Classe I, Faixa Salarial "a", Matricula nº. 272-0 lotada na Secretaria de Educação, tudo no termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinando com a Lei nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, retroagindo a **31 de Outubro de 2014**.

Afogados da Ingazeira – PE, em 22 de Junho de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:5477442E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 051/2015 - IPSMAI

PORTARIA Nº 051/2015

A Gerente de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Aposentadoria de nº. 024/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais, a Servidora **Iracy Bezerra da Silva Alves,** Agente Administrativo, Classe I, Faixa Salarial "a", Matricula nº. 272-0 lotada na Secretaria de Educação, tudo no termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e combinando com a Lei nº 398/2006. Sendo seus proventos fixados na forma do Anexo IV da Resolução TC nº. 006/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário, retroagindo a **31 de Outubro de 2014**.

Afogados da Ingazeira – PE, em 22 de Junho de 2015.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA
Gerente de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0BF2025E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 011/2015

O prefeito do Município de Agrestina, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de atração artística ou banda musical para realização das festividades juninas neste municipio, artista Cavaleiros do Forró, junto a empresa Grupo Musical Cavaleiros do Forró LTDA - EPP CNPJ 01.402.019/0001-27, Agrestina 18 de junho de 2015, Thiago Lucena Nunes – Prefeito, Ratifico a Inexigibilidade de Licitação 011/2015, com fundamento nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Agrestina 18 de junho de 2015.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Gonçalves Cabral
Código Identificador:2B91BC3E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA - PE -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2015/FMS - DISPENSA Nº 001/2015/FMS – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, RATIFICO e HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 006/2015/FMS, Dispensa nº 001/2015, referente aos Serviços de Transporte de Pacientes Fora de Domicilio - TFD. Contratada: EDJANE MARIA DA SILVA LOCADORA – ME – CNPJ 09.038.686/0001-84. Valor da contratação R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Alagoinha – PE, 18 de Junho de 2015.

VERA NEIDE DE CARVALHO GALINDO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2D6368CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2015; PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO 005/2015

OBJETO NATUREZA: Serviço
OBJETO: Registro de Preço para contratação de prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados, para atendimento a população público alvo dos Programas Sociais, conforme especificações e quantitativos constante no Termo de Referencia, anexo I as este Edital. VALOR ESTIMADO; **R$ 232.334,00 (Duzentos e trinta e dois mil, Trezentos e trinta e quatro reais)** Apresentação das propostas/habilitação: **03 de julho de 2015** às 09h:00min: MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Araripina, rua coelho Rodrigues, 174, (87)38734033, na sala da CPL/SDS ou pelo e-mail cplacaosocial_araripina@hotmail.com, de segunda a sexta feira, exceto feriados.

SAMUEL BRUNO LACERDA DE SOUZA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:7B1FEE81

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 181/2015

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. JOSÉ ALEXANDRE ALENCAR ARRAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao que dispõe o artigo 10, parágrafo único da Lei Municipal nº 2.489, de 17 de abril de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, os membros representantes do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, para o biênio 2015/2016, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I. Da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: BRUNA KARINA ARRUDA DA SILVA
Suplente: RAKEL BANDEIRA JACÓ

Titular: VERÔNICA DO SOCORRO BATISTA DE SOUZA ALENCAR
Suplente: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE ANDRADE

Titular: KLAUDY RÉGEA MODESTO GRANJA
Suplente: MARIA FRANCINETE FERREIRA SOUZA

II. Dos pais:
Titular: JOSÉ CARLOS DE ALENCAR
Suplente: FRANCISCA LUZIMAR GOMES SILVA

III. Das escolas da rede privada de ensino:
Titular: LAÉRCIO SEVERINO DA SILVA
Suplente: MIKE FERNANDA DE ANDRADE

IV. Do Sindicato dos Servidores Municipais de Educação:
Titular: TIAGO JOSIMAR DA SILVA
Suplente: MARILEUSA RAIMUNDA DA SILVA

V. Da Gerência Regional de Educação GRE:
Titular: GRAÇA LÚCIA ALENCAR DE SOUZA ANDRADE
Suplente: DENICE BARRETO GOMES

VI. Da Autarquia Educacional do Araripe:
Titular: ANA MARIA BARRETO DE ALENCAR CAVALCANTE
Suplente: ODOLINA FRANCELINA DE CARVALHO

VII. Do Poder Legislativo:
Titular: JOÃO DIAS
Suplente: FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA

Art. 2° – Os membros acima nomeados exercerão mandatos de 02 (dois) anos, com início em junho de 2015 e término em junho de 2016, podendo ser reconduzidos para um único mandato subseqüente.

Art. 3° – Esta portaria entra vigor na data publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 317, de 13 de abril de 2012.

Art. 4° – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2015.

ALEXANDRE JOSÉ ALENCAR ARRAES
Prefeito do Município

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:909C96C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº006/2015.
O Município de Betânia, nos termos daCláusula XIV do Edital n° 001/2013, do Concurso Público realizado nesta municipalidade e devidamente homologado, CONVOCAos candidatos aprovados e classificados no concurso em epígrafe,para provimento de cargos para o Quadro Permanente deste Município, para se apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias , a partir da publicação do presente edital na Sede da Prefeitura Municipal de Betânia, no horário de 08:00 às 13:00 horas, munidos dos documentos descritos no anexo do Edital de Convocação (originais e fotocópias).

TECNICO DE ENFERMAGEM

DEIZY TATIANY DANTAS DE LIMA
FLAVIA RODRIGUES DOS SANTOS

Betânia , 17 de abril de 2015

EUGENIA DE SOUZA ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Neuma Maria Antunes Teodoro
Código Identificador:19A32A7A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA GP Nº 273/2014

O Prefeito do Município de Bom Jardim, no uso das atribuições legais, considerando as normas contidas na Constituição Federal de 1988, em consonância com a Lei Municipal nº838/2005, considerando, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** Pensão por Morte com proventos correspondente à 50% totalidade da remuneração da segurada falecida à data do óbito, 05.11.14, ao Sr. ***JOSÉ MARCOS PEREIRA DE SOUZA,*** portador da Cédula de Identidade nº 3.625.158 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob nº 461.548.684-72, esposo da ex-segurada a Srª. ***ROSILENE MARIA DA SILVA*** sob a matrícula 205, ocupante do cargo de Professora Nível N8-CC, desta Municipalidade, como também, a 50% restante da totalidade ao menor ***MIGUEL WILSON DA SILVA SOUSA,*** filho da referida ex-segurada a Srª ***ROSILENE MARIA DA SILVA,***ora falecida em 05.11.14, com fundamento no art. 40, § 7º, I, da CF/88, com redação da EC 41/03, c/c os artigos 8º, inciso I, e 29, II, da Lei Municipal nº838/2005.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
publique-se.

Bom Jardim, 03 de dezembro de 2014.

JONATHAS MIGUEL DE ARRUDA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:66BDCD8F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0202/2015.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta).

CONSIDERANDO ainda, o artigo 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, de 20 de julho de 1968; bem como o estabelecido na CI nº 0400/2015-SME, de 04 de junho de 2015;

RESOLVE

Art. 1º Concede Licença **Sem Vencimentos** ao servidor **RAUL MACEDO COSTA NETO,** matrícula nº **031.801,** no cargo de Professora **II NEP 1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Manoel Maria, por um período de **01 (um) ano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **04 de junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:110A6616

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0204/2015.

Ementa: Concede ao Servidor (a), Renovação da Licença com vencimentos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990 (Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta).
CONSIDERANDO ainda, o artigo 130 da Lei Estadual nº 6.123/1968, de 20 de julho de 1968; bem como o estabelecido na CI nº 0402/2015-SME;

RESOLVE

Art. 1º RENOVAR a Licença **Com Vencimentos** da servidora **DAYANA MENDES DE MOURA,** matrícula nº **030.035,** no cargo de professor **I NEP 3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Escola Vicência Conceição, por mais **01 (um) ano.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **17 de junho de 2015**.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de junho de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:513CC734

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0205, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

Ementa: Nomeia Comissão Especial de Avaliação para análise curricular e documental do Processo de Seleção Pública Simplificada SME nº 001/2015, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso IV, do artigo 38, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Edital de Seleção Pública Simplificada SME nº. 001/2015, que disciplina o Processo de Seleção Simplificada visando a contratação temporária de 16 (dezesseis) profissionais de nível superior completo, para atender situação de excepcional interesse da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE à contratação temporária de Professor Comunitário do "Programa Mais Educação";

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão da Seleção Pública Simplificada – SME nº 001/2015, responsável pelo acompanhamento de execução do processo seletivo, atribuindo-lhe as responsabilidades ínsitas no Edital.

Art. 2º Nomear como membros da Comissão responsável pela Seleção Pública Simplificada mencionada no artigo anterior, as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência do primeiro:

Nº	Nome	Mat.	Cargo
01	**Ruizeny Monteiro Viana**	01306	Secretaria Municipal de Educação
02	**Arsegila Sandra Ferreira**	90195	Secretaria Municipal de Educação
03	**Elanne Karla Bezerra Correia Cavalcanti**	08034	Secretaria Municipal de Educação
04	**Maria de Fátima Almeida**	30163	Secretaria Municipal de Educação
05	**Samuel do Nascimento Pereira**	08065	Secretaria Municipal de Educação
06	**Sara Gouveia de Farias**	03364	Secretaria Municipal de Educação
07	**Augusto César Cavalcanti Bezerra**	40670	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 3º Atribuir à Comissão da Seleção Pública Simplificada, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento, organização e execução da seleção, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, recebimento dos documentos, avaliação, recebimento e julgamento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se façam necessários para a realização do certame.

Parágrafo único - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão referida Nesta Portaria ficarão sob a supervisão da titular da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos – SMAJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho-PE, **11 de junho de 2015.**

JOSE IVALDO GOMES
Prefeito

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretária Municipal de Educação

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E6833836

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.346, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

Ementa: Autoriza premiações aos vencedores da "21ª Corrida da Ladeira", e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 2.297 de 05 de dezembro de 2005,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal em consonância com o art. 1º da Lei Municipal nº. 2.297, de 05 de dezembro de 2005, autorizado a oferecer premiações para os vencedores da "*21ª Corrida da Ladeira*" que acontecerá em 05/07/2015 em comemoração ao Aniversário do Município conforme calendário oficial de eventos.

Art. 2º Para se habilitarem junto ao Poder Público Municipal, visando os benefícios deste Decreto, as pessoas que participarão da "*21ª Corrida da Ladeira*" deverão manter cadastro junto à Secretaria Executiva da Juventude e Esportes – SEJES, que definirá critérios e categorias que se enquadram.

Art. 3º As premiações para os vencedores da "*21 ª Corrida da Ladeira*" serão divididas obedecendo as seguintes categorias e colocações, bem como os seguintes valores:

CAMPEÃO GERAL	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 1.100,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 700,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 500,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO GERAL	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 1.100,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 700,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 500,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO GERAL DO CABO	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 1.000,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 600,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 400,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO GERAL DO CABO	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 1.000,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 600,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 400,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO FAIXA ETÁRIA GERAL: 16 A 26 ANOS	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO FAIXA ETÁRIA GERAL: 16 A 26 ANOS	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO FAIXA ETÁRIA GERAL: 27 A 37 ANOS	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO FAIXA ETÁRIA GERAL: 27 A 37 ANOS	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO FAIXA ETÁRIA GERAL: 38 A 48 ANOS	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO FAIXA ETÁRIA GERAL: 38 A 48 ANOS	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

FAIXA ETÁRIA GERAL: 49 A 59 ANOS	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

FAIXA ETÁRIA GERAL: 49 A 59 ANOS	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO FAIXA ETÁRIA CABO: 49 A 59 ANOS	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

CAMPEÃO FAIXA ETÁRIA CABO: 49 A 59 ANOS	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

FAIXA ETÁRIA GERAL: ACIMA DE 60 ANOS	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

FAIXA ETÁRIA GERAL: ACIMA DE 60 ANOS	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

FAIXA ETÁRIA CABO: ACIMA DE 60 ANOS	MASCULINO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

FAIXA ETÁRIA CABO: ACIMA DE 60 ANOS	FEMININO
Colocação	**Premiações**
1º Lugar	R$ 200,00 + (Troféu + Medalha)
2º Lugar	R$ 150,00 + (Troféu + Medalha)
3º Lugar	R$ 100,00 + (Troféu + Medalha)

PESSOAS ESPECIAIS	GERAL (Masculino e Feminino)
Colocação	**Premiações**
1º Lugar - Participação	Troféu + Medalha (Participação)
2º Lugar - Participação	Troféu + Medalha (Participação)
3º Lugar - Participação	Troféu + Medalha (Participação)
4º Lugar - Participação	Troféu + Medalha (Participação)

Art. 4º Para receber a premiação a que se refere o artigo anterior, os Vencedores da "*21ª Corrida da Ladeira*", deverão entregar após o evento os referidos documentos: cópia da Identidade, CPF, PIS ou NIT, e comprovante de residência. A premiação será paga no prazo de até 15(quinze) dias úteis após a realização do Evento, através de Empenho Global emitido em favor da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, sendo emitidos sub-empenho individual em nome de cada vencedor. Ressaltamos que os vencedores que competirem na categoria do *Cabo* deverá entregar qualquer comprovante de residência que conste seu nome emitido pelos Correios.

Art. 5º Os atletas ganhadores terão o prazo de até 90 (noventa) dias para receberem a premiação. Caso contrário, o valor será doado a Entidades Filantrópicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, **em 16 de junho de 2015.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ SEVERINO BELO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AUGUSTO CÉSAR PAIVA
Secretário Executivo da Juventude e Esportes

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:7DEC86D1

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0124/2015.

Ementa: Concede Servidor (a), Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 14.663 e CI nº 403/2015 - SME;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Srª **ALEXANDRA DE LIRA ABREU,** matrícula **05.827,** no cargo de **PROFESSORA I NEP 3, 03 (**três) meses de Licença Prêmio, referente ao 3º quinquênio**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir **08 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 25 de maio de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B14476B4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0125/2015.

Ementa: Revogar a Concessão da Licença Prêmio da Servidora, e dá outras Providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos Artigos 112 e 113, da Lei n° 6.123/68, de 20 de julho de 1968, Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no Art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a Portaria de nº **0118/15** – **SEARH**, datado de 25.05.15, que concedeu **03 (três) meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º** quinquênio da servidora, **ANA CRISTINA DE MORAIS LUNA**, matrícula n° **90.343**, no cargo de Professora **II NEP 4**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação – SME.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de junho de 2015.**

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 01 de junho de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Mat. 41.374
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:3268A4E8

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0126/2015.

Ementa: Concede Servidor, Licença Prêmio, e dá outras providências.

O Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 112 e 113 da Lei nº 6.123/1968;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no art. 66, inciso XX, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho e no processo de nº 14.506, datado de 09.04.2015 e CI nº 443/15 de 15.05.2015 - SEARH;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Sr. **JOSÉ ENIVALDO FERREIRA,** matrícula **02.529,** no cargo de **SERVENTE, 06 (**seis) meses de Licença Prêmio, referentes ao **3º** decênio**,** com lotação na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos –**SEARH.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01 de julho de 2015.**

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, em 15 de junho de 2015.

IAN KARLO DE SÁ FERREIRA
Mat. 41.374
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:68B4D0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE. TIPO: HOMOLOGAÇÃO

Processo: 044/PMCSA-SME/2015 - Comissão: 1ª CPL - Modalidade: Pregão Presencial Nº **021/PMCSA-SME/2015 –** Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Registro de Preços para aquisição de Materiais de expediente destinados para professores e alunos do Programa Brasil Alfabetiza**.** Valor Máximo Aceitável: R$ 32.918,28 (trinta e dois mil, novecentos e dezoito reais e vinte e oito centavos). Após o processamento do Pregão nº 021/PMCSA-SME/2015, comunica-se sua homologação de seus objetos da seguinte maneira: M M DA S. BORGES FREIRE CIA. LTDA. – ME - CNPJ 20.524.322/0001-47 nos itens **1, 7, 8 e 24;** Valor Final: R$513,98 (quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos); RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME. CNPJ 03.426.130/0001-89 nos itens **2 e 9;** Valor final: R$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais); MARIA JOSÉ FERREIRA - ME., CNPJ 12.270.525/0001-26 nos itens **3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 26 e 28**; valor final: R$ 13.025,20 (treze mil, vinte e cinco reais e vinte centavos); CRISTIANE DIAS DE ARAÚJO - EPP., CNPJ 05.890.335/0001-46 nos itens **6 e 27**; valor final: R$ 371,52 (trezentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos); LUIZ CARLOS DOS SANTOS OLINDA – ME, CNPJ 07.486.992/0001-58 no item **10** – valor final R$ 256,08 (duzentos e cinquenta e seis reais e oito centavos); ANDERSON SOARES DA SILVA - ME. CNPJ 08.537.109/0001-74 no item **23**; valor final R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais); TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ 05.449.553/0001-40

no item **25**, valor final R$ 1.831,50 (hum mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Os itens **17 e 18** não foram adjudicados tendo em vista que os preços ofertados estavam acima do valor estimado pela administração. Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do órgão, situado no Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Fone/Fax: (81) 3521.6619 / 3524.9075 /9064, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de junho de 2015.

ADELSON CORDEIRO DE MOURA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:E98364E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 036/PMCSA-SEARH/2015 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/PMCSA-SEARH/2015

Objeto Natureza: Compra - Objeto Descrição: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks, computadores e estabilizadores, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. - Valor Máximo Aceitável: R$ 1.122.794,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais). - Local e Data da Sessão de Abertura: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **08/07/2015 às 08h30min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de junho de 2015

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:48153FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - PE -TIPO: AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 051/PMCSA-SEARH/2015 - COMISSÃO: 1ª CPL - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/PMCSA-SEARH/2015

Objeto Natureza: Serviço - Objeto Descrição: Contratação de empresa de informática especializada para locação de solução de antivírus e suporte, através da Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos. - Valor Máximo Aceitável: R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais). - Local e Data da Sessão de Abertura: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; **13/07/2015 às 08h30min.** - Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone/Fax: (81) 3521-6619, ou ainda, através do e-mail: cplpmcsa@yahoo.com.br, no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 19 de junho de 2015

JOSÉ GANGANELI DE ABREU COUTINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:99A0212B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 029-2015

Objeto: Garantir acolhimento e o convívio de idosos desprovidos de lar e em situação de abandono promovendo cuidados pessoais, assistência alimentar e medicamentosa.
Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social.
Convenente: Abrigo São Francisco de Assis.
Valor: R$ 50.260,00 (Cinquenta mil, duzentos e sessenta reais)

Extrato de convênio, celebrado em 22 de Maio de 2015.

RONALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal Programas Sociais

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:501A653E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / COORDENADORIA DE CONVÊNIOS - COCONV
CONVÊNIO Nº 032-2015

Objeto: Cooperação Financeira entre os partícipes, visando à realização do evento cultural "A Hora do Coco com Quadrilhas Juninas 2015", a ser promovido em junho de 2015.
Primeiro Convenente: Município do Cabo de Santo Agostinho através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer.
Segunda Convenente: Centro Cultural Farol da Vila CCFV.
Valor: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

Extrato de convênio, celebrado em 12 de Junho de 2015.

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:88CBBFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA DISPENSA Nº 007/2011

ERRATA
DISPENSA Nº 007/2011

A Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento de todos interessados na Licitação que trata o Processo Nº 042/2011 – cujo objeto é a **Contratação da empresa ECT, para prestação de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades das Secretarias de: Administração, Educação, Finanças e Procuradoria**, onde lê-se, inciso IV, do Artigo 24 da Lei 8.666/93. Leia-se inciso VIII, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 em todo Processo Licitatório.

GLAUCIONE MELO LINS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Francisco da Silva
Código Identificador:0FC826C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°002/2015

Errata: Na publicação datada de 12/05/2015 realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - Aviso de **RATIFICAÇÃO** da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR, Dispensa nº 002/2015 - onde se lê: R$ 689.316,43 (seiscentos e oitenta e nove mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), leia-se: R$ 746.514,58 (setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).

LUIZ CARLOS GAUDÊNCIO DE QUEIROZ.
Prefeito.

Publicado por:
Hiran José Pereira Burgos
Código Identificador:B7E988E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2015

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO **VIS – GRAF ENTRENTENIMENTO LTDA - ME,** CNPJ Nº 11.476.564/0001 – 11, a Contratação do Show da Banda: **HENRIQUE MATOS** para abrilhantar as Festividades do SÃO JOÃO **"PUXANDO O FOLE EM CADA CANTO"**, do Município de Escada – PE de acordo com a solicitação da **SECRETARIA CULTURA, ESPORTES, LAZER, POLITICAS PARA JUVENTUDE E TURISMO** em sua comunicação, parte integrante deste da Inexigibilidade nº 006/2015, a partir desta data.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:FE89BC45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2015

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO – **MARCELINO EVENTOS ME,** CNPJ Nº 12.319.583/0001 – 05, o Show das Bandas: Constitui objeto da presente licitação a Contratação por meio de Empresário Exclusivo das Bandas: **FORROZÃO RAYLUX, BANDA PAIOL E MANO VALADARES & FARRA ELITIZADA** para abrilhantar as FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO **"PUXANDO O FOLE EM CADA CANTO"**, do Município de Escada – PE, em sua comunicação, parte integrante deste da Inexigibilidade nº 007/2015, a partir desta data.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Adelina Pereira
Código Identificador:427F226E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE

O Fundo Mul. de Saúde de Exu, por meio de sua CPL, torna público que fará realizar no dia 29 de Junho de 2015, às 09:00 horas, o recebimento e abertura dos envelopes do Processo nº 013/2015, Convite nº 010/2015, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE**, nos moldes da Lei nº. 8.666/1993.
Os interessados deverão adquirir o Edital/Convite, junto a Comissão Permanente de Licitação – CPL, na Rua Eufrásio Alencar, 13 – Centro - Exu-PE, das 8:00 às 13:00 horas.

PEDRO JAIR G. JUNIOR
Pres. da CPL.

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:AD051AB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 074/2015
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA, PARA O PROVIMENTO DOS EMPREGOS RELACIONADOS NO ANEXO I DO EDITAL.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta
CONTRATADA: CONPASS- CONCURSO PÚBLICOS E ASSESSORIAS EIRELLI.
CNPJ: 07.909.631/0001-77.
DATA DE ASSINATURA: 14 de maio 2015**.**
VALOR: R$ 53.000,00 (cinqüenta e três mil reais).
FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 005/ 2015, Tomada de Preço nº 001/2015.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria Edlene da Silva
Código Identificador:183C8002

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2015 – PL N.º 018/2015

OBJETO NAT.: Compra
OBJETO DESC.: registro de preços, por lote, para eventual fornecimento parcelado, de pneus para suprir as necessidades da Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde da Gameleira - PE, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência constante do anexo I deste Edital. **Valor Máximo Admitido:** Lote 01: R$ 270.804,64 (duzentos e setenta mil oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); Lote 02: R$ 94.766,52 (noventa e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e cinqüenta e dois centavos) e Lote 03: R$ 14.388,64 (catorze mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos). **Local e Data de Recebimento das Propostas, Abertura e Disputa:** Prefeitura Municipal da Gameleira, sito à Av. Rua José Barradas, nº. 95, 1º Andar, Centro, Gameleira – PE, CEP: 55.530 – 000; 07.07.2015 às 14:00h. Informações Adicionais: O Edital e seus anexos só podem ser adquiridos no endereço supracitado, demais informações pelo fone: 81-3679 -1295 ou e-mail: cplgameleira@gmail.com, no horário das 08h às 13:00h de segunda a sexta-feira.

Gameleira, 19.06.2015.

DANIEL FERNANDES SOATHMAN
Pregoeiro. (*)

Publicado por:
Daniel Fernandes Soathman
Código Identificador:9622FE72

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPLC
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2015-PMG

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00, através de seu Pregoeiro torna público o **RESULTADO** do **Pregão Eletrônico nº027/2015 – PMG.** Objeto: Aquisição de 100 (cem) abrigos metálicos, bem como o fornecimento de todo material necessário a instalação dos mesmos em pontos de parada de ônibus localizados no Município de Garanhuns/PE. **EMPRESA VENCEDORA: FELIPE RANIER CAVALCANTI SILVA – ME - CNPJ Nº. 17.633.219/0001-20.**

Garanhuns, 19 de junho de 2015.

MARCELO GOMES DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:F73F4A49

SECRETARIA DE CULTURA
PROCESSO LICITATORIO Nº 051/2015 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

Reconheço e Ratifico, com fulcro no Art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como no parecer emitido pela Procuradoria Municipal, datado de 15 de Junho de 2015, incluso nos autos e de todo o conteúdo constante no Processo Licitatório nº. 051/2015, cujo objeto destina-se a Contratação direta, por meio do empresário exclusivo COLINA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.106.998/0001-92, para apresentação da atração artística **Capital Inicial**, na XXV Edição do Festival de Inverno de Garanhuns, a se realizar no período de 16 a 25 de Julho de 2015.

CIRLENE LEITE DA SILVA
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:478E449E

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014 - PMG
CONCORRÊNCIA Nº 006/2014 - PMG
CONTRATO Nº 098/2014 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02
Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em TSD de Ruas no Bairro Francisco Figueira, na sede do Município de Garanhuns.
Obs.: Prorrogação de Prazo contratual.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F4AC017D

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2014 - PMG
CONCORRÊNCIA Nº 006/2014 - PMG
CONTRATO Nº 098/2014 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02
Objeto: Execução dos serviços de pavimentação em TSD de Ruas no Bairro Francisco Figueira, na sede do Município de Garanhuns.
Obs.: Prorrogação de Prazo contratual.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3FA616E7

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014 - PMG
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 - PMG
CONTRATO Nº 070/2014 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02
Objeto: Execução dos serviços de Recapeamento asfáltico das Ruas Sátiro Ivo, Julião Cavalcante, Darci Madeiro, Santa Terezinha (trecho entre as Ruas Cap. Pedro Rodrigues e Julião Cavalcante), Cap. Pedro Rodrigues (trecho entre a CODEAM e a BR – 424) e Fernando Roberto da Silva, no âmbito do Contrato de Repasse nº 780.232/2012/MTUR/CAIXA.
Obs.: Prorrogação de Prazo contratual.

HÉLIO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7883722E

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2014 - PMG
CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 - PMG
CONTRATO Nº 070/2014 – CPLC
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANCAR LTDA
CNPJ/MF: 00.758.756/0001-02
Objeto: Execução dos serviços de Recapeamento asfáltico das Ruas Sátiro Ivo, Julião Cavalcante, Darci Madeiro, Santa Terezinha (trecho entre as Ruas Cap. Pedro Rodrigues e Julião Cavalcante), Cap. Pedro Rodrigues (trecho entre a CODEAM e a BR – 424) e Fernando Roberto da Silva, no âmbito do Contrato de Repasse nº 780.232/2012/MTUR/CAIXA.
Obs.: Prorrogação de Prazo contratual.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário de Serviços Públicos

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A6CD4509

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 016/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Nº 007/2015 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.: **Aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Educação e escolas da rede municipal de ensino, deste município no período de 12 meses** – Contrato Nº: 023/2015 – Contratado: Daysiane Félix Gomes

dos Santos Comércio – EPP CNPJ: 12.033.729/0001-43 – Valor Contratado: R$ 18.342,76 (Dezoito mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Iguaracy, 15 de junho de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:CB76D53B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO
– Processo Nº: 016/2015 – Comissão: CPL – Modalidade/Nº: Pregão Nº 007/2015 – Objeto Nat.: Compra – Objeto Descr.: **Aquisição de material de limpeza destinado à Secretaria de Educação e escolas da rede municipal de ensino, deste município no período de 12 meses** – Contrato Nº: 024/2015 – Contratado: A Santos de Medeiros – ME CNPJ: 19.463.977/0001-73 – Valor Contratado: R$ 18.812,23 (Dezoito mil, oitocentos e doze reais e vinte e três centavos).

Iguaracy, 15 de junho de 2015.

LIDIANE BEZERRA DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Shirley Coelho de Freitas Godê
Código Identificador:B3BD1FAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2015, que objetiva: contratação de empresa com atividades econômicas principal em artes cênicas e espetáculos do evento cultural tradicional;
HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Marilene Silva de Oliveira Produções ME - R$ 50.000,00.

Itapetim - PE, 19 de Junho de 2015

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:89F9EE87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º. 025/2015, DE 16 DE JUNHO DO ANO DE 2015.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Decreto Municipal n.º. 025/2015, de 16 de Junho do ano de 2015.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel destinado à viabilizar a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado de Piedade e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso das suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e com fundamento na previsão constante nos artigos 2º e 5º, do Decreto-Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1° De conformidade com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto Lei n.º. 3.365/41, de 21 de junho de 1941, fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, um imóvel de propriedade do Espólio do Senhor Sebastião Vicente de Oliveira, localizado no Povoado de Piedade, na margem direita da Estrada de ligação daquela localidade a da PE 275, medindo 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área, sendo parte do imóvel com propriedade reconhecida por meio do Título de Reconhecimento de Domínio por Usucapião n.º. 025439, de 28 de outubro de 1985, emitido pelo Governo do Estado de Pernambuco, e transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapetim (PE) com Matrícula sob o n.º. 1336, no Livro 2G, às Folhas 132, datada de 06/12/2010, conforme anexos do Laudo de Avaliação objeto do Processo Administrativo PAAD n.º. 0004/2015.
Parágrafo Único - Para fins de prévia e justa indenização atribui-se ao imóvel descrito no *caput* o valor de R$ 9.900,00 (nove mil novecentos reais).

Art. 2° O imóveis descrito no artigo anterior, destinam-se a viabilização da construção e instalação de uma Unidade Básica de Saúde.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município, na pessoa do Advogado Emerson Dario Correia Lima (CPF n.º. 826.315.224-00; OAB PB 9434) autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município, cabendo-a o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARQUIMEDES MAGNO MACHADO NUNES CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A23461FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº53/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº03/2014

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº113/2014. Contratante: O Município de Macaparana/PE. **Contratada:** PORTO DA CONSTRUÇÃO LTDA. **Objeto:** Acréscimo dos Serviços referente ao Contrato nº113/2014, devido a Execução de Serviços Extra para dar continuidade a Construção da Quadra Poliesportiva Coberta, com vestiário, no Sítio Paquevira, é necessário a aplicação do aço ao concreto estrutural FCK 25 MPA, na referida obra, conforme plantas e planilha. **Valor Aditado:** R$34.085,93 (trinta e quatro mil, oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). **Data de Assinatura:** 03.06/2015.

Macaparana/PE, 19/06/2015.

A) LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente da CPL/PMM.

Publicado por:
Josias Albino de Lima
Código Identificador:30BC95A0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA - PE, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de LEILÃO, para venda de veículos de modelo e marcas diferentes e vários equipamentos e sucatas, declarados inservíveis para uso desta Administração municipal, em conformidade com o Decreto n.º 028/2015, às 12h00 do dia 15 de Julho do ano de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, que obedecerá as seguintes condições:

I - O leilão será público, e a forma de julgamento do certame, será o de maior lance ou oferta, feita verbalmente na presença dos interessados;

II - O Leilão será comandado por leiloeiro contratado pelo Município de Moreilândia, e coordenado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Moreilândia;

III - O edital do referido Leilão, seu regulamento e o Anexo I, onde estão listados os bens a serem leiloados, encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Moreilândia - PE, situada à Rua Jose Miranda Soares, 901, Centro, Moreilândia - PE.

IV- Outras informações poderão ser solicitadas pelo fone 0**87-3891-1156, na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br e/ou moreilandia.pe.gov.br**.

V - Fazem parte integrante deste Edital, o Regulamento e a relação dos veículos e equipamentos e sucatas, com a identificação dos mesmos.

VI - O presente Leilão será regido, processado e julgado de conformidade com os preceitos contidos na Lei Nº 8.666/93.
VII – Os recursos financeiros proveniente da venda dos veículos e equipamentos, através do leilão nº 001/2015 serão depositados na Conta Corrente nº 00000010110-9 e Agencia – 2069-9 do Banco do Brasil S.A da cidade de Moreilândia – PE.

Moreilândia - PE, 19 de Junho de 2015

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:5F53E714

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 530 DE 19 DE JUNHO DE 2015

EMENTA: Cria o PME - Plano Municipal de Educação do Moreno para o decênio 2015/2025, e dá outras providências**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:
Considerando a necessidade de adequar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, Lei Federal nº 13.005/2015, visando o desenvolvimento e a garantia da qualidade da educação, estabelece:

Art. 1º - Fica criado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 8º da Lei Federal 13.005/2014.

Art. 2º - São diretrizes do PME:

I - erradicação do analfabetismo;
II - universalização do atendimento escolar;
III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - melhoria da qualidade da educação;
V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - valorização dos (as) profissionais da educação;
X - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º -As metas previstas no Anexo desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º - As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º - A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I – Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação - CME;
IV - Comissão Municipal de Educação CME
§ 1º - Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações da maneira mais ampla possível;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.
III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME
§2º - A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
§ 3º - O poder executivo regulamentará em lei específica, a destinação de 75% dos recursos advindos por meio da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, no prazo máximo de um ano, a contar da data da publicação desta lei.

Art. 6º - O município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pela Comissão Municipal de Educação, instituído nesta Lei, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A Comissão Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:
I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
II - promoverá a articulação das conferências municipais de educação com as conferências estadual e nacional de educação.
§ 2º - As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração dos planos nacional, estadual e municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º - O Município atuará em regime de colaboração com o Estado de Pernambuco e com a União, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º - Caberá ao gestor municipal, mediante o regime de colaboração com a União e o Estado, a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.
§ 2º - As estratégias definidas no Anexo desta Lei não elidem a adoção de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.
§ 3º- A implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida será desenvolvida mediante regime de colaboração específico, assegurada à consulta a essa comunidade.
§ 4º - O município garantirá sua participação em instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação instituídas em âmbito estadual e nacional para fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados.
§ 5º - O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município de Moreno e outros municípios da região dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º -O Município, em consonância à Lei nº 13.005/2014, estabelece na ou adequação do seu PME, estratégias que:
I - promovam a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;
II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
III - promovam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, buscando assegurar progressivamente a educação inclusiva em todos os níveis, etapas e modalidades;

Art. 9º - O Poder executivo aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 1 (um) ano, contado da publicação desta Lei.

Art. 10 - O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11 - Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:1767E7E7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no dia 15/06/2015, Edição 1350

Onde se lê Portaria Nº 001/2015 – SMS
Leia-se Portaria Nº 002/2015 – SMS

PORTARIA Nº 002/2015 - SMS

EMENTA: INSTITUI E NOMEA MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO.

A **Secretária Municipal de Saúde**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO, a Lei municipal Nº 023/93 que dispõe sobre o REGIME JURÍDICO ÚNICO dos Servidores Públicos do Município do Moreno, estabelece diretrizes gerais para a sua implantação e dá outras providências;

Considerando os termos do artigo 157, Capítulo II – do processo administrativo, Seção I – das disposições gerais e seguintes, e artigo 162 – Capítulo III, Subseção I da mesma lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir **Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar**, destinada a apurar as responsabilidades do funcionário por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Parágrafo Único: A Comissão também ficará responsável pela execução de processos administrativos disciplinares, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a instauração do processo administrativo até a divulgação dos resultados e encaminhamento ao setor responsável para as devidas providências.

Art. 2º - Os membros da Comissão de Sindicância de Processos Administrativo Disciplinar serão os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:
Wilson Francisco Damascena, Secretário Executivo da Atenção à Saúde do Moreno, matrícula nº 33623;
Rosilda Ferreira de Souza, Coordenadora de Transporte, matrícula nº 33297;
Tarciana da Silva, Coordenadora da Central de Regulação, matrícula nº 33620;
Nayane Carla Alves da Silva, Coordenadora de Auditoria do SUS, matrícula nº 33353;
Maria da Conceição de Queiroz Leite, Enfermeira, matrícula nº 33338.

Art. 3º - A Comissão terá como secretária a funcionária Nayane Carla Alves da Silva, sendo presidida por Wilson Francisco Damascena, designados neste instrumento.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moreno, 10 de junho de 2015.

GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:39B05ACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº. 003/2015

Ementa: instituir e nomear comissão de processo seletivo público simplificado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Moreno por excepcional interesse público.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MORENO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando a necessidade de contratação temporária de pessoal para prestação de serviços na Secretaria de Saúde, em caráter emergencial, a fim de atender necessidade por excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de reposição de profissionais essenciais ao desenvolvimento de ações e de serviços de programas federais implantados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;
Considerando, a inexistência de processo de seleção pública anterior ou válido com lista de candidatos avaliados como qualificados para suprir às necessidades das ações e serviços de saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir comissão para processo de seleção pública simplificada a fim de repor os profissionais em contratos temporários por excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Comissão ficará responsável pela execução do processo de seleção pública simplificada para reposição de pessoal, compreendendo-se nessa competência todos os atos concernentes à sua realização, desde a confecção do edital de inscrição até a divulgação dos resultados e convocação dos candidatos.

Art. 3º Os membros da Comissão processo de seleção pública simplificada para reposição de pessoal serão os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:
Elissandra de Cássia de Lima Silva, matrícula nº 33.571, Assessora Técnico;
Givaldo Torres, matrícula nº 31.311, Recepcionista;
José Alves de Souza Júnior, matrícula nº 33.185, Farmacêutico;
Maria da Conceição Queiroz de Leite, matrícula nº 33.338, Enfermeira;
Wilson Francisco Damascena, matrícula nº 33.623, Secretário Executivo de Atenção a Saúde.

Art. 4º - A Comissão será secretariada pela funcionária Elissandra de Cássia de Lima Silva, matrícula nº 33.571, sendo presidida pelo servidor Wilson Francisco Damascena, Secretário Executivo de Atenção a Saúde, matricula nº 33.623, designados neste instrumento.

Art. 5º O detalhamento do processo de seleção pública simplificada para reposição de pessoal será definido em portaria específica para esse fim, quando da necessidade de reposição de profissionais essenciais.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moreno, 12 de junho de 2015.

GEÓRGIA MARIA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:5E966C5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº127/2015

Dispõe sobre o expediente no dia 23 de junho de 2015, para os servidores lotados nos órgãos públicos componentes da Administração Municipal que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI da Lei Orgânica do Município de Olinda, e

CONSIDERANDO ser o dia 24 de junho, segundo a Lei Orgânica do Município (art. 187, II), feriado municipal dedicado a São João;

CONSIDERANDO a importância tradicionalmente reservada, no Nordeste brasileiro, para as comemorações juninas, as quais possuem uma enorme relevância na cultura de nossa região;

CONSIDERANDO que as comemorações do dia de São João ocorrem no dia propriamente dito e na sua véspera;

CONSIDERANDO já ser praxe do Poder Executivo Municipal dispensar do expediente da véspera do São João os seus servidores municipais, de modo a lhes propiciar a oportunidade de participar dessa importante manifestação da cultura nordestina e nacional,

DECRETA
Art. 1º Não haverá expediente no dia 23 de junho de 2015 para os servidores lotados nos órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos servidores cujas atividades estejam relacionadas com serviços públicos essenciais, os quais serão prestados, nas datas ali mencionadas, normalmente.

Parágrafo Único. A Secretaria de Educação, aí incluídas todas as unidades escolares da rede pública municipal, funcionará normalmente no dia 23 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS GOVERNADORES, Gabinete do Prefeito,18 de junho de 2015.

RENILDO CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:5924AFEA

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº005/2015

A SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO DE OLINDA/PE, torna público que a empresa VICENTE FERREIRA DE SOUZA SERVIÇOS - ME, celebrou contrato de Nº095/2015, em data de 02/06/2015, referente ao processo licitatório em Epígrafe, financiado com recursos oriundos da dotação orçamentária: Fonte: 01; tendo como objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE, perfazendo um valor total de R$28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais), valor fixo e irreajustável, observando-se o equilíbrio da equação econômico-financeira. Cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir de 02/06/2015, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Olinda, 16 de junho de 2015.

REGINA ALVES DA COSTA
Diretora de Patrimônio e Serviços de Apoio Administrativos do Município de Olinda/PE

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:719F85CE

SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
PENSÃO POR MORTE ATO Nº 099/2015

Ato nº 099 de 19/ 06 /2015

O Secretário da Fazenda e da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 010/09, RESOLVE:

Conceder pensão por morte a contar de 27 de agosto de 2008 a **Antonia Maria da Silva** e a contar de 02 de junho de 2009 a **Lourdes Ribeiro da Silva**, beneficiárias do ex-segurado Gildo de

Assis Chaves, que ocupou o cargo de assessor administrativo, símbolo CC-3, matrícula nº 30016, falecido em 24 de outubro de 2004, nos termos do art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, c/c o art. 9º, I, 47, II e art. 48, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 014/02.

Torna sem efeito o ato nº 276/2009, apropriando a Resolução nº 06/2009, anexo I/TCE.

JOÃO ALBERTO COSTA FARIA
Secretário da Fazenda e da Administração

Publicado por:
Aurelice Maria Gouveia da Silva
Código Identificador:AF9CCECB

SECRETARIA DE OBRAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº128/2014

Partes: Município de Olinda e JOAO GUALBERTO RUFINO DE SIQUEIRA – ME, CNPJ nº. 10.581.445/0001-66 e Município de Olinda.

Finalidade: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação, por 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Prazo: Termo inicial o dia 24 de fevereiro de 2015 e como termo final o dia 23 de junho de 2015.

Assinatura: 23/02/2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretaria de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:8B880E06

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 255/2013

Partes: Município de Olinda e a ABF Engenharia, Serviços e Comércio LTDA.

Finalidade: Constitui objeto deste instrumento a prorrogação, por 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos.

Prazo: Termo inicial em 12 de maio de 2015 e como termo final 05 de fevereiro de 2016.

Assinatura: 11 de maio de 2015.

Olinda, 18 de junho de 2015.

HILDA WANDERLEY GOMES
Secretária de Obras

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:7029E8D1

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 033/2014

HOMOLOGO

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.2001, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-SEFAD.

RESOLVE:

Art.1º TORNAR sem efeito a Portaria nº 020/2014, atribuindo Gratificação (FTG-2), em nome da servidora SANDRA CILENE DO NASCIMENTO – matricula nº 13.259-4.

Art.2º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 05 de Junho de 2014.

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:4283C420

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 038/2014

HOMOLOGO

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.2001, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-SEFAD.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR Portaria nº 033/2014 com a seguinte redação: Tornar sem efeito a Portaria nº 020/2014, atribuindo Bratificação (FGS-2), em nome da servidora SANDRA CILENE DO NASCIMENTO – matricula Nº 13.259-4, A PARTIR DE 02/05/2014.

Art.2º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 14 de Julho de 2014.

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:E3BE3B2B

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 002/2015

HOMOLOGO

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.2001, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-SEFAD.

RESOLVE:

Art.1º ATRIBUIR, Gratificação Emergencial de R$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) aos médicos efetivos abaixo relacionados, com lotação na Unidade da Maternidade Brites de Albuquerque, atualmente em reforma, ficando por tanto os profissionais com plantões realizados nos finais de semana em outras Unidades da Rede, de acordo com o Decreto nº 229/2014 com efeitos a contar de 01 de Janeiro de 2015.

JANEIRO à DEZEMBRO/ 2015

SERVIDOR	MATRICULA
Maria do Socorro C. M. e Silva	65.587-2
Ana Caroline Paz Serafim	65.653-0
Denise Moreno Nobre	65.586-4
Lara Rebeca P. Siqueira	65.915-0

Art.2º Dê-se conhecimento;

Art.3º Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 06 de Janeiro de 2015.

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:C2A7790F

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 035/2015

HOMOLOGO
A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.2001, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-SEFAD
RESOLVE:
Art.1º ATRIBUIR, Função Técnica Gratificada II – (FTG-II) em nome da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO M. MONTEIRO, matricula nº 27.338-4 a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

Art.2º Registre; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 30 de Janeiro de 2015.

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:3EC9128A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIAS Nº 036/2009

HOMOLOGO

A Secretaria de Saúde de Olinda, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e, de acordo com a Lei nº 5265/2001 – Art. 2º de 25.05.2001, Dec. 010/2009 e Portaria nº 044-A/2009-SEFAD
RESOLVE:
Art.1º ATRIBUIR, Função Gratificada à Saúde I – (FGS-I) em nome da servidora VALÉRIA DE S. SILVA, matricula nº 17.165-4 a partir de 02 de Fevereiro de 2015.

Art.2º Registre; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, em 30 de Janeiro de 2015.

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:89B754CB

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 075 / 2015

Dispõe sobre a nomeação do Gestor do contrato, vinculado ao procedimento licitatório n° 003/2015 – FMS, na modalidade Convite n° 012/2014 – COPAL/SAÚDE-EDUCAÇÃO e das providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1° - Designar a servidora Cristina Albuquerque de Menezes, matrícula n° 17.877-3, como gestora do contrato vinculados ao procedimento Licitatório n° 003/2015 – FMS, na modalidade Convite n° 003/2015, cujo objeto é a AQUISIÃO DE PRODUTOS PARA EXTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO DIVERSOS DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DE OLINDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Art. 2° - São competências do Gestor do contrato:

Observar se a contratada está cumprindo em sua totalidade todas as cláusulas e obrigações pactuadas no contrato;

Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do contrato, comunicado a contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no contrato e regulamentadas em Lei;

Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do contato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto á abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o capítulo IV da Lei n° 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

Prestar ao preposto da contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do contrato;

Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da secretaria de saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete da secretaria de saúde de Olinda, 05 de junho de 2015

Olinda, de de 2015

TEREZA ADRIANA MIRANDA DE ALMEIDA
Secretária de Saúde Olinda

Publicado por:
Andréa Lemos
Código Identificador:D27EB94D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PALMARES-PE

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, através de seu pregoeiro comunica a abertura do **Pregão Presencial nº 002/2015 –** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustível, destinado a frota dos veículos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para o ano de 2015, conforme relação constante no Anexo VI, deste Edital, os quais são partes integrantes e inseparáveis.Data do Credenciamento 03 de julho de 2015 de 09h às 10:00h e abertura dos envelopes as 10:00, na sala da CPL, localizada na Rua Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião – Palmares. Informações do edital na sede Prefeitura, telefone(81) 3661-1288 ou por email cplpalmares@hotmail.com,

Palmares-PE, em 17 de junho de 2015.

EDUARDO JORGE DE MELO MARTINS
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:8856F96D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2015 CONCORRÊNCIA 010/2015

A Prefeitura M. de Parnamirim(PE), torna público para conhecimento que realizará licitação Pregão. P. nº 010/2015, menor preço global, objeto Aquisição parcelada de peças de reposição e reparos destinado a Patrulha Mecanizada desse município, Data 06/07/2015 ás 09h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim(PE) de 08:00 as 12:00.

Parnamirim/PE, 18/06/2015

PAULO CESAR G. CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:F5075B39

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS SESSÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2015

PROCESSO Nº. 023/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2015 – A Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação do Município de Paudalho torna público o resultado da Fase de Habilitação e Proposta de Preços do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para Construção do novo campo de futebol de Guadalajara "o Piabão", no Município de Paudalho-PE, com recurso do FEM – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal**. Empresa Habilitada e Vencedora: **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP**.

Paudalho, 10 de junho de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:E7FA2958

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - RESULTADO DO JULGAMENTO DAS SESSÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

PROCESSO Nº. 024/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2015 – A Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação do Município de Paudalho torna público o resultado da Fase de Habilitação e Proposta de Preços do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para revitalização das Praças no Alto Dois Irmãos, conforme o FEM – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal, com recurso do FEM – Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Municipal**. Empresa Habilitada e Vencedora: **PRISMA ENGENHARIA LTDA - EPP**.

Paudalho, 10 de junho de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:4DABBEB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 - O Fundo Municipal de Saúde de Paudalho, através da Comissão Única e Permanente para Assuntos de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**, em virtude da única Licitante que compareceu a Sessão ter sido declarada Inabilitada, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Reforma dos Setores de Recepção, Urgência e Emergência do Hospital Geral de Paudalho**. Fica aberto desde já prazo de **05 (cinco) dias úteis** para recurso, conforme disposto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93

Paudalho, 19 de junho de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:3C5CA6B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO - RESULTADO DO JULGAMENTO DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2015 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2015 – A Prefeitura Municipal de Paudalho, através da Comissão única e Permanente para Assuntos de Licitação torna público o resultado da Fase de Habilitação do Certame em epígrafe, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia para execução dos serviços de Reforma do novo Centro Administrativo de Paudalho (antigo Mercado de Carne), no Município de Paudalho-PE**. Empresa participante declarada Inabilitada: **PRISMA ENGENHARIA LTDA – EPP**. Fica decidido por esta COPAL conceder a licitante o prazo de **08 (oito) dias úteis**, previstos no **art. 48, §3º** da Lei Federal nº 8.666/93. Fica designado o dia 07 de julho de 2015, às **08h00min**, para a apresentação de nova documentação de habilitação exigida pelo Edital.

Paudalho, 19 de junho de 2015.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Presidente da COPAL.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:8F8BE0D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2015 INEXIGIBILIDADE N.º 004/2015

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO, atendendo ao disposto, no art. 26 da Lei n.º 8.666/93, torna público que reconhece a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso III, dessa mesma lei, para a **CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS: JORGE DO SINAL; ENOQUE E OS CABRAS DA PESTE; FORRO DE BRONZE; ÍCARO E VITORIO; FORROZÃO TÚNEL DO TEMPO; EDUARDO MELO; FARRA DOS 600; FORRO DE BRONZE; FORROZÃO LAPADA; FORRO D' LUXO**, através da empresa **Fernando Neto Produção e Eventos, com inscrição no CNPJ sob o n.º 08.779.215/0001-64**, objetivando a realização de 11 apresentações, no período de 22 a 27 de junho de 2015, com o valor global de: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

POÇÃO, 19 de junho de 2015.

WILLIAN CORDEIRO DA SILVA
Presidente da CPL.

RATIFICO, nos ternos do art. 26 da Lei n.º 8.666/93.

JOSÉ WALDEILSON GALINDO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:E358C208

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 220/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 033/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 220/2015 – Inexigibilidade n° 033/2015. Objeto: Contratação de atrações para apresentação no São João na Roça. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS SANFONEIROS DE SALGUEIRO. CNPJ: 15.499.951/0001-24 – Rua Doze, Jardim América, Salgueiro/PE. Valor: R$ 6.690,00.

Salgueiro/PE, 19 de junho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:3DCFE06A

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 217/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 030/2015.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 217/2015 – Inexigibilidade n° 030/2015.
Objeto: Contratação de atração musical para o São João 2015 (Ângela Espíndola).
Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93.
Condições de pagamento: Após a execução dos serviços.
CONTRATADO: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME. CNPJ: 19.511.144/0001-30 – Rua Presidente João Pessoa, 10, Centro, Teixeira/PB.
Valor: R$ 9.000,00.

Salgueiro/PE, 19 de junho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:81BD0C31

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 218/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 031/2015.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 218/2015 – Inexigibilidade n° 031/2015. Objeto: Contratação de atração musical (Paulinho Brito) que irá se apresentar no palco durante as festividades de São João 2015. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: PAULO GENIVAL DOS SANTOS. CNPJ: 21.944.043/0001-03 – Rua Av. Brasil, 20, Minervina Francklin, Salgueiro/PE. Valor: R$ 7.000,00.

Salgueiro/PE, 19 de junho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:95A7E447

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 219/2015 – INEXIGIBILIDADE N° 032/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 219/2015 – Inexigibilidade n° 032/2015. Objeto: Contratação de atração musical (Rei do Gado) que irá se apresentar no palco durante as festividades de São João 2015. Torna-se Inexigível o presente objeto de acordo com o art. 25 inciso III da Lei. 8.666/93. Condições de pagamento: Após a execução dos serviços. CONTRATADO: BORAVER PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 09.137.038/0001-85 – Rua 13 de Maio, 210, São José, João Alfredo/PE. Valor: R$ 10.000,00.

Salgueiro/PE, 19 de junho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:AD822E40

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 222/2015 – DISPENSA N° 048/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE torna público a quem possa interessar a formalização do Processo Licitatório n° 222/2015 – Dispensa n° 048/2015. Objeto: Contratação de serviços para realização de manutenção e reparo de conjunto de peças da máquina analisadora de amostras laboratoriais, para o laboratório municipal de análises clínicas. Condições de pagamento: 100% na entrega. Tendo sido o contratado escolhido por oferecer o melhor preço e as melhores condições. CONTRATADO: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA CNPJ: 10.779.833/0001-56 Av. Agamenon Magalhães, nº 3158 – térreo 1, 2, 3 andar, Espinheiro – Recife/PE Valor R$ 5.335,00.

Salgueiro/PE, 19 de Junho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Soraia dos Santos Silva
Código Identificador:EBA94FB3

PREFEITURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2015 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2015

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 221/2015 – Pregão Eletrônico n° 034/2015. Objeto: Aquisição de acessórios para estruturação de fardamento dos agentes de trânsito. Natureza do Objeto: Compras. Data de Abertura: 07/07/2015 às 10h00min. Valor máximo aceitável: R$ 15.713,55. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070

Salgueiro/PE, 19 de Junho de 2015.

MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Aline da Silva
Código Identificador:71DBE6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ

TIPO: HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 004/2015
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2015
NATUREZA: Compra
COMISSÃO: Pregão
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.305.700,00 (HUM MILHÃO TREZENTOS E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS)

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2015, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADESDO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ/PE**; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NUTRIFORTE LTDA – CNPJ: 07.140.704/0001-09 - R$ 1.116.000,00 (HUM MILHÃO CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS).

Informações adicionais: podem ser obtidas na sede da CPL, situada a Rua Major Sátiro, 219 – Centro – Sanharó/PE ou através do Fone/Fax: (87) 3836-1156 ou pelo email: cplsanharo@hotmail.com.
Sanharó - PE, 19 de junho de 2015

NATHÁLIA FERNANDA CORDEIRO LEITE
Pregoeira

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2015

Aos 16 dias do mês de Junho de 2015, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Município de Sanharó - Pe, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 015/2005, de 08 de Fevereiro de 2005, Decreto Municipal nº 029/2014, de 28 de Abril de 2014, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00004/2015 que objetiva o registro de preços para: Eventual aquisição de cestas básicas para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

VENCEDOR: NUTRIFORTE LTDA				
CNPJ: 07.140.704/0001-09				
TOTAL: 1.116.000,00				
1 - Cesta Básica Tipo 01 (Composta de: 2 kg de feijão, 2 kg de Açúcar, 2 pacotes de Macarrão, 1 pacote de Café, uma garrafa de óleo, 1 pacote de proteína texturizada de soja, 1 pacote de Leite em pó integral, 2 kg de arroz, 4 pacotes de fubá e 1 pacote de biscoito salgado)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMB. DE 1 KG	NOVO GRÃO	KG	48000
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMB DE 1 KG, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	AVILE	KG	48000
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, PACOTE DE 500 GRS. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MAURICEIA	PCT	48000
4	CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO,PCT DE 194 GRAMAS 1º QUALIDADE.	PRETINHO	PCT	24000
5	ÓLEO DE SOJA REEFINADO, UNIDADE DE 900ML	CONCÓRDIA	L	24000
6	PROTEINA DE SOJA TESTURIZADA-ESCURA PCT. C/ 400GR, SABOR CARNE	QUALISOY	PCT	24000
7	LEITE EM PO INTEGRAL - COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL,ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOSLACRADA,FECHADA, UNIDADE PACOTE DE 200G	DANKY	PCT	24000
8	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	ARCOBAL	KG	48000
9	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO, PCT C/ 500GR.	FLOMIL	PCT	96000
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, PCT COM 400G	MAURICEIA	PCT	24000
Total do Lote 1		984.000,00		
2 - Cesta Básica Tipo 02 (Composta de: 2 kg de feijão, 2 kg de Açúcar, 2 pacotes de Macarrão e 1 kg de Arroz)				
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**
1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E INTEGROS, NA COR CARACTERISTICA, A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE: 22G DE PROTEÍNA E 60,8G DE CARBOIDRATOS- EMB. DE 1 KG	NOVO GRÃO	KG	14000
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM EMB DE 1 KG, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE	AVILE	KG	14000
3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COM SÊMOLA, PACOTE DE 500 GRS. INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	MAURICEIA	PCT	14000
4	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	ARCOBAL	KG	7000
Total do Lote 2		132.000,00		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo de Assistência Social de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00004/2015, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00004/2015 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:
- NUTRIFORTE LTDA.
lote(s): 1 - 2.
Valor: R$ 1.116.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 16 de Junho de 2015

AGUEDA MARIA DE BRITO DE FREITAS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Fernanda Cordeiro Leite
Código Identificador:2C0A746B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

REPETIÇÃO

O Município de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o **EDITAL** do Processo Licitatório **Nº 023/2015**, Modalidade: Pregão Presencial **Nº 006/2015**, (**REPETIÇÃO)** Tipo: Menor Preço, Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. **NATUREZA DO OBJETO**: Aquisição de combustíveis e óleos lubrificantes. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de combustíveis automotivos e óleos lubrificantes, destinados à Frota Municipal de Veículos de São José da Coroa Grande - PE. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$ 1.212.908,35 (um milhão duzentos e doze mil novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos). **DATA DA SESSÃO DE REABERTURA:** Dia 08 de Julho de 2015, às 09:00 horas. **LOCAL:** Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 07:00 às 13:00 horas ou pelo Fone/Fax: (81) 3688-1242.

São José da Coroa Grande, 02 de junho de 2015.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:6936BC20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA
PORTARIA DE APOSENTADORIA - MIRIAN SANTANA ALVES

Portaria nº. 114 /2015 – GP

O Prefeito do Município de São Lourenço da Mata e a Gestora Previdenciária do FUMAP, órgão gestor único do RPPS no âmbito do município de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n° 2.162/2006 que reestruturou o RPPS municipal.

R E S O L V E M:

Artigo 1º - Conceder **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora, Srª. MIRIAN SANTANA ALVES**,** matrícula n° 1304-4, inscrita no CPF sob o n° 404.766.854-00 com exercício no cargo de professora, nível F, faixa III, 150h/a, lotado na Secretaria de Educação , com arrimo no art. 6° da ECF n° 41/03 c/c o art. 2º da ECF 47/05.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

São Lourenço da Mata, 01 de Junho de 2015.

ETTORE LABANCA
Prefeito

SEVERINA BRITO DE SOUZA
Diretora Executiva
São Lourenço PREV

Publicado por:
José Felisberto Eloia Sales
Código Identificador:150B83F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
DISPENSA POR VALOR Nº 002/2015- PL 008/2015 CONT. Nº 007/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma do Cras de Matriz da Luz, no Município de São Lourenço da Mata-PE. Contratada: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.020.437/0001-76, Valor R$ 9.709,46, prazo de execução: 60 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:81AC2016

SECRETARIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologação e Adjudicação do PL Nº 008/2015 – DISPENSA POR VALOR Nº 002/2015, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma do Cras de Matriz da Luz, no Município de São Lourenço da Mata-PE. Contratada: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.020.437/0001-76, Valor R$ 9.709,46, prazo de execução: 60 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E1FBED2B

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
DISPENSA POR VALOR Nº 004/2015- PL 013/2015 CONT. Nº 014/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de Reforma nas Unidades de Postos Policiais de Lajes e Matriz da Luz, no Município de São Lourenço da Mata-PE. Contratada: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.020.437/0001-76, Valor R$ 13.999,19, prazo de execução: 60 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5253B012

SECRETARIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

Homologação do PL Nº 013/2015 – Dispensa por Valor nº 004/2015, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Serviços de Reforma nas Unidades de Postos Policiais de Lajes e Matriz da Luz, no Município de São Lourenço da Mata-PE. Contratada: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.020.437/0001-76, Valor R$ 13.999,19, prazo de execução: 60 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:BD32A3C6

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
DISPENSA POR VALOR Nº 005/2015- PL 017/2015 CONT. Nº 017/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Sistema Final de Esgoto Sanitário, Construção de Dispensa e Restaurações Estruturais e Hidráulicas nos Reservatórios d'água inferior e superior, na Escola Professor Severino Sales, no Município de São Lourenço da Mata-PE. Contratada: SENTRA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 12.020.437/0001-76, Valor R$ 14.046,58, prazo de execução: 90 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:6FE77A0E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

A Comissão de Licitação torna público que o PL 016/2015 – CV 008/2015 – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Serviços de Recomposição de Bases em Trechos onde serão Realizados Recapeamentos Asfálticos, no Município de São Lourenço da Mata/PE, não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do Certame, ocasionando uma licitação deserta.

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

HELINI MARIA LIRA DA SILVA
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B3E9DE93

SECRETARIA DE FINANÇAS
LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

CARTA-CONVITE N.º 009/2015 – PL N.º 018/2015 – OBJETO: Contratação da Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Secretaria de Turismo Cultura e Esportes, no Município de São Lourenço da Mata-PE, A Comissão de Licitação torna público que não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do Certame, ocasionando uma licitação deserta.

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

HELINI MARIA LIRA DA SILVA
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F51DD3C9

SECRETARIA DE FINANÇAS
LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

CARTA-CONVITE N.º 010/2015 – PL N.º 019/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Drenagem com Construção de Ponta de Ala, Localizado no Bairro Constantino, no Município de São Lourenço da Mata - PE, A Comissão de Licitação torna público que não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do Certame, ocasionando uma licitação deserta.

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

HELINI MARIA LIRA DA SILVA
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:BF3F9761

SECRETARIA DE FINANÇAS
LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

CARTA-CONVITE N.º 011/2015 – PL N.º 020/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Recuperação da Escadaria, Construção de Passeio e Drenagem na Rua 63 - Parque Capibaribe, no Município de São Lourenço da Mata/PE. A Comissão de Licitação torna público que não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do Certame, ocasionando uma licitação deserta.

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

HELINI MARIA LIRA DA SILVA
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:B734C02A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
CARTA-CONVITE Nº 012/2015- PL 021/2015 CONT. Nº 015/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Consultório Médico e Odontológico no Bairro de Chã da Tábua no Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratada: KENNETH NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ: 13.045.118/0001-88, Valor R$ 90.223,54 prazo de execução: 150 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5A15F4A3

SECRETARIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologação do PL Nº 021/2015 – CV 012/2015, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Consultório Médico e Odontológico no Bairro de Chã da Tábua no Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratada: KENNETH NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ: 13.045.118/0001-88, Valor R$ 90.223,54 prazo de execução: 150 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:FE102080

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
CARTA-CONVITE Nº 014/2015- PL 027/2015 CONT. Nº 022/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Junta Militar, Localizada no Centro do Município de São Lourenço da Mata-PE. Contratada: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA CNPJ: 03.671.887/0001-38, Valor R$ 26.379,61, prazo de execução: 90 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D60667BC

SECRETARIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologação do PL Nº 027/2015 – CV 014/2015, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Reforma da Junta Militar, Localizada no Centro do Município de São Lourenço da Mata-PE. Contratada: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA CNPJ: 03.671.887/0001-38, Valor R$ 26.379,61, prazo de execução: 90 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:1FD589A9

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
CARTA-CONVITE Nº 015/2015- PL 028/2015 CONT. Nº 021/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Recuperação da Escadaria, Construção de Passeio e Drenagem na Rua 63 - Parque Capibaribe, no Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratada: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA CNPJ: 03.671.887/0001-38, Valor R$ 50.030,67, prazo de execução: 120 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:CCF26B33

SECRETARIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologação do PL Nº 028/2015 – CV 015/2015, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Recuperação da Escadaria, Construção de Passeio e Drenagem na Rua 63 - Parque Capibaribe, no Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratada: CONSTRUTORA SANTA LEONOR LTDA CNPJ: 03.671.887/0001-38, Valor R$ 50.030,67, prazo de execução: 120 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:3456062C

SECRETARIA DE FINANÇAS
LICITAÇÃO DESERTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL

CARTA-CONVITE N.º 016/2015 – PL N.º 030/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação, Reposição de Pavimento e Drenagem no Bairro do Loteamento São João São Paulo no Município de São Lourenço da Mata/PE. A Comissão de Licitação torna público que não houve nenhum interesse dos licitantes em participar do Certame, ocasionando uma licitação deserta.

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

HELINI MARIA LIRA DA SILVA
Presidente da Licitação.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:D8EE644A

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
CARTA-CONVITE Nº 017/2015- PL 032/2015 CONT. Nº 023/2015 – OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Praça Urbanística, localizado no Distrito de Tiúma, Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratada: KENNETH NASCIMENTO E CIA LTDA CNPJ: 13.045.118/0001-88, Valor R$ 41.595,72, prazo de execução: 60 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:5F7CD2FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO–CPL
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Homologação do PL Nº 032/2015 – CV 017/2015, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Praça Urbanística, localizado no Distrito de Tiúma, Município de São Lourenço da Mata/PE. Contratada: KENNETH NASCIMENTO E

CIA LTDA CNPJ: 13.045.118/0001-88, Valor R$ 41.595,72, prazo de execução: 60 dias,

São Lourenço da Mata, 19/06/2015.

IVALDO BELTRÃO MARTINS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:88B8C160

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 027/2015 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2015 – O Município de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde, Pelo seu Pregoeiro, informa que às 08h00min (horário Local) do dia 07 de julho de 2015, dará início à sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de preços por Item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis destinados ao Hospital e Maternidade Petronila Campos. Valor Total Máximo Aceitável: R$ 325.933,87 (trezentos e vinte e cinco mil novecentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Capoeira, Nº 053 – 1º Andar – Centro – São Lourenço da Mata – PE ou através do telefone (81) 99697-2798, no horário de 08h00min às 13h00min.

São Lourenço da Mata, 19 de junho de 2015.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:86DEA4EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2015

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 028/2015 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2015 – O Município de São Lourenço da Mata, através da Fundação Municipal de Saúde, das Secretarias de Assistência Social e de Educação, Pelo seu Pregoeiro, informa que às 13h00min (horário Local) do dia 07 de julho de 2015, dará início à sessão de recebimento e abertura dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentação de Habilitação para o Registro de preços por Item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição com entrega parcelada de Pães e Lanches, destinados ao Hospital Petronila Campos, Secretaria de Assistência Social, Programas Sociais e Escolas do Ensino Fundamental. Valor Total Máximo Aceitável: R$ 762.001,15 (setecentos e sessenta e dois mil um real e quinze centavos). Informações na Sede da CPL, sito à Rua Capoeira, Nº 053 – 1º Andar – Centro – São Lourenço da Mata – PE ou através do telefone (81) 99697-2798, no horário de 08h00min às 13h00min.

São Lourenço da Mata, 19 de junho de 2015.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:64F94996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2015 INEXIGIBILIDADE N.º 003/2015

INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO nº 003 / 2015

O prefeito Municipal de Serrita - PE, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no Artigo 25, Inciso I, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a Inexigibilidade de Licitação para aquisição de livros paradidáticos para atender os alunos da rede municipal de ensino, com o programa Biblioteca para todos, através da empresa **BAGAÇO DESIGN LTDA, COM INSCRIÇÃO NO CNPJ SOB O N.º 04.320.640/0001-30**.

Serrita -PE, 19/06/2015.

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:8519322A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE – PE PROCESSO 0015/2015 PREGÃO PRESENCIAL 006/2015
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO 015/2015 PREGÃO PRESENCIAL 006/2015: objeto contratação de serviços gráficos para confecção de formulários, talonários, blocos, baners, etc. destinados a manutenção dos serviços das secretarias municipais durante o exercício de 2015, Valor Total da Despesa: R$ 76.925,00 (setenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais) Prazo de Execução: 07 (meses). Partes Contratuais: CONTRATANTE: Município de Taquaritinga do Norte – PE. CONTRATADA: **GRAFICA AGRESTE LTDA - ME**, **CNPJ: 11.364.436/0001-02.**

Taquaritinga do Norte 19 de Junho de 2015

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:59E86293

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA DE TUPARETAMA EXTRATO DE CONTRATO AO CONTRATO 067/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARETAMA - CNPJ : 11.358.124/0001-60
CONTRATADO: CONSTRUTOR AURÉLIO E CIA LTDA-ME CNPJ- 19.703.302/0001-54
VALOR: R$ 266.296,92 (DUZENTOS E SECENTA E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA A SER IMPLANTADA Á MAEGEM DA PE- 275 (LIGAÇÃO ENTRE O CENTRO DA CIDADE E O BAIRRO BOM JESUS DESTE MUNICÍPIO) .
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2015 Nº DO CONTRATO: 067/2015
VIGÊNCIA: 180 DIAS
DATA DO CONTRATO: 19/06/2015

Publicado por:
Antonio Jose Silva Pessoa
Código Identificador:C0C65617

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPETIÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 041/2015

PROCESSO Nº 070/2015 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO, PARA ATENDER AOS USUÁRIOS ACAMADOS E GARANTIR O ATENDIMENTO AS NOVAS DEMANDAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Abertura das Propostas: **07/07/2015 às 10h00**. O edital poderá ser retirado gratuitamente na CPL PREGÃO, mediante o fornecimento de 01 (um) cd ou pen drive, situada na Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Paulista/PE, no horário das 08h00 às 13h00.

Paulista, 19/06/2015.

MARCOS VERÍSSIMO DE FRANÇA
Pregoeiro.

Publicado por:
Kelly Cristine Morais de Brito
Código Identificador:747A98A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS LISTA DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2015

CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – OCUPAM VAGAS				
NOME	Inscrição	Classificação	Pontuação	Deficiência
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS				
Agente Administrativo				
MARCONDES BEZERRA DO NASCIMENTO	*114507*	*1º*	**92,50**	
MARILIA ELOISA DE MELO SILVA	*129659*	*2º*	**90,00**	
AFONSO HENRIQUE FREIRE DA FONSECA	*111495*	*3º*	**90,00**	
SAMARA MACIEL DIAS	*101454*	*4º*	**90,00**	
DANIELLE LAIANARA DA SILVA PIMENTEL	*116911*	*5º*	**90,00**	
JOSÉ EVERALDO DA SILVA SANTANA	*120195*	*6º*	**90,00**	
OZEAS FLORENTINO DE LIMA FILHO	*115900*	*7º*	**90,00**	
EDIVALDO DOS SANTOS CAETANO	*129616*	*8º*	**90,00**	**AUDITIVO**
PAULO HENRIQUE DA ROCHA GOMES	*116023*	*9º*	**87,50**	
AUBIERGIO TAVARES PRESTRELO NETO	*100499*	*10º*	**87,50**	
MARIA CRISTINA DOS SANTOS	*113574*	*11º*	**87,50**	
JOSE AMIRTON DE LUCENA JUNIOR	*126705*	*12º*	**87,50**	
JESSICA CAROLY BARROS DA SILVA	*127998*	*13º*	**87,50**	
FERNANDO ANDRE DA SILVA	*124924*	*14º*	**87,50**	
ÂNGELA MIRELLA SILVA	*123555*	*15º*	**87,50**	
JANAÍNA CORREIA SANTOS	*110118*	*16º*	**87,50**	
GABRIELLA FREIRE CAMPOS DUARTE	*130361*	*17º*	**87,50**	
ANA PAULA DA MOTA FERREIRA	*119015*	*18º*	**87,50**	
ANDRESSA MEDEIROS TORRES DE ARAUJO	*102079*	*19º*	**87,50**	
LIONOR DA SILVA XAVIER	*101341*	*20º*	**87,50**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF BELA VISTA - I				
WILSON SERGIO ALVES FERREIRA	*112412*	*1º*	**80,00**	
SORAIA DE MELO SILVA LEANDRO	*126653*	*2º*	**75,00**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF BELA VISTA - II				
JOBSON ALBERTO MARTINS SANTIAGO	*118110*	*1º*	**82,50**	
ADRYELLE LUCIA ALVES DA SILVA	*101911*	*2º*	**77,50**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF BOA VISTA - I				
ROSALIA DE ARAUJO SILVA	*102883*	*1º*	**90,00**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF BOA VISTA - III				
LARYSSA MAGALHÃES PATRÍCIO BELO	*125171*	*1º*	**82,50**	
BEATRIZ TORRES DA SILVA	*125045*	*2º*	**82,50**	
MARCIO SILVA DE CASTRO	*100941*	*3º*	**82,50**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF BRASÌLIA - I				
AKLEYTON DE NORONHA SILVA	*116824*	*1º*	**75,00**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF COHAB 2 - I				
WANDERLEY VIEIRA DE ARAUJO TORRES	*125382*	*1º*	**77,50**	
VITORIA CAMILA LUCAS DE GÓIS	*101373*	*2º*	**77,50**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF COHAB 2 - II				
PAULA DANIELE BEZERRA DA SILVA	*109941*	*1º*	**80,00**	
MARIA DANIELE PEREIRA SANTOS	*127376*	*2º*	**77,50**	
CINTIA ALVES PEREIRA BARROS	*120200*	*3º*	**77,50**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF ESTIVAS				
JAISE EDILAINE BARBOSA DA SILVA	*122465*	*1º*	**72,50**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF HELIÒPOLIS - II				
MARCELLA DE LIMA SOARES	*115893*	*1º*	**80,00**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF INDIANO - II (Rua Cecília Rodrigues)				
THAYS SIQUEIRA DA ROCHA ARAUJO	*100283*	*1º*	**82,50**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF INDIANO - III (Rua Abílio Camelo Valença)				
SUELANE ALVES DA SILVA	*130014*	*1º*	**85,00**	
GABRIEL DE AQUINO MACHADO FELICIANO	*120223*	*2º*	**80,00**	
RAFAEL ELIAS DE MENEZES	*122269*	*3º*	**80,00**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF JOSÈ MARIA DOURADO				
YURI RESENDE MATIAS DE OLIVEIRA	*107746*	*1º*	**77,50**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF LIBERDADE				
RAFAELLA BARRETO SOUZA FERREIRA	*107200*	*1º*	**80,00**	
VIVIANE MACHADO GOMES	*109221*	*2º*	**80,00**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF MAGANO - I				
IVSON LEON RODRIGUES FERREIRA	*105041*	*1º*	**85,00**	
LUCAS EDUARDO RUFINO DA SILVA	*119800*	*2º*	**80,00**	
Agente Comunitário de Saúde - PSF MAGANO - III				
FABIANNE DA SILVA LIMA	*100529*	*1º*	**80,00**	

MADALENA CAVALCANTI DE SOUSA	*111264*	*2º*	75,00	
Agente Comunitário de Saúde - PSF MANOEL CAMELO				
REGIANE DE AGUIAR DIAS MELO	*110256*	*1º*	80,00	
JAQUELINE DE BARROS GUEDES	*109371*	*2º*	80,00	
JULIANA RESENDE DE MELO OLIVEIRA	*102004*	*3º*	80,00	
DÉBORA JAMILLE LOURENÇO DE LUCENA	*117975*	*4º*	77,50	
VALÉRIA DE OLIVEIRA FÉLIX	*111026*	*5º*	77,50	
BRUNO NUNES DA SILVA	*103984*	*6º*	77,50	
Agente Comunitário de Saúde - PSF MANOEL XÈU				
GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA	*113484*	*1º*	72,50	
Agente Comunitário de Saúde - PSF MASSARANDUBA				
POLIANA MARTINS DA SILVA	*121690*	*1º*	82,50	
ZACARIAS LENCINA DA SILVA NETO	*103397*	*2º*	77,50	
Agente Comunitário de Saúde - PSF MARACICA - I				
JAISSON ELIAS APOLONIO	*104669*	*1º*	75,00	
VALDECI LOPES DOS SANTOS	*107614*	*2º*	65,00	
Agente Comunitário de Saúde - PSF MARACICA - II				
MARIA HELAINE DA SIVA ALVES	*119063*	*1º*	80,00	
ROSIVÂNIA RAMOS DA SILVA	*100056*	*2º*	72,50	
Agente Comunitário de Saúde - PSF PARQUE FÊNIX				
MONICA CARNEIRO DA SILVA	*103817*	*1º*	72,50	
CLAUDIA ROBERTA LEITE DA SILVA	*117303*	*2º*	72,50	**FÍSICO**
MARIA EVANISE MONTEIRO DE SOUZA	*109239*	*3º*	72,50	
Agente Comunitário de Saúde - PSF SÃO JOSÈ				
MISHELA KELLY DE ALMEIDA FERREIRA	*110354*	*1º*	82,50	
VICENTE ALVES CORDEIRO	*101832*	*2º*	80,00	**FÍSICO**
ELAINE SAMPAIO LUZ	*127489*	*3º*	75,00	
Agente Comunitário de Saúde - PSF SÃO PEDRO				
YVANA MARIA GONÇALVES PORTUGAL	*103166*	*1º*	67,50	**VISUAL**
NAILSON PEREIRA DA SILVA	*117731*	*2º*	67,50	
Agente Comunitário de Saúde - PSF SÍTIO JARDIM				
CÍNTIA GOMES GUIMARÃES	*106980*	*1º*	65,00	
ANDRÉA MONTEIRO DA SILVA	*125654*	*2º*	62,50	
Agente Comunitário de Saúde - PSF VILA DO QUARTEL				
RICARDO LUIZ REGIS DA COSTA	*101009*	*1º*	85,00	
JOSÉ ERICK VASCONCELOS DE ARAÚJO	*107453*	*2º*	85,00	
Agente Comunitário de Saúde - PACS BOA VISTA				
JOSUEL LEITE FERREIRA	*122445*	*1º*	77,50	
WAGNER DMITRY GUEIROS CAVALCANTE	*105248*	*2º*	77,50	
Agente de Disciplina				
PAULO FERNANDO AZEVEDO WANDERLEY	*110500*	*1º*	87,50	
MAYRA PATRÍCIA ANDRÉ DOS SANTOS	*103556*	*2º*	85,00	
PETRÚCIA PEREIRA DOS SANTOS	*104734*	*3º*	85,00	
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS EUGÊNIO	*127105*	*4º*	85,00	
ÚRSULA MARIA LEITE SIQUEIRA	*121859*	*5º*	82,50	
RAYANE BEZERRA SIQUEIRA MARQUES	*130251*	*6º*	82,50	
FABIANA BEZERRA DE ARAUJO	*123693*	*7º*	82,50	
SILMARY FELIX DE MOURA	*116098*	*8º*	80,00	
JOSEFA ROSIMÁRIA CARLOS DA SILVA	*115786*	*9º*	80,00	
BRUNO LUIZ RIBEIRO DE ALMEIDA	*101664*	*107º*	65,00	**AUDITIVO**
Agente de Endemias				
NATAN ISMAEL BARROS SILVA	*101901*	*1º*	87,50	
MARCIA REGINA MEIRELES SANTOS	*117205*	*2º*	87,50	
JOSE ROMILDO COSTA DE MELO	*105438*	*3º*	85,00	
THAISA SPINELLI FERREIRA NASCIMENTO	*115431*	*4º*	85,00	
CLARICE INÊZ CORREIA DA SILVA	*113995*	*5º*	85,00	
LUCIANO TENORIO DE CARVALHO SILVA	*122321*	*6º*	82,50	
MARCOS ANTONIO BEZERRA SANTOS	*103551*	*7º*	82,50	
MARILEIDE VIEIRA DA SILVA PIMENTEL	*101089*	*8º*	82,50	
ROMARIO NUNES DA SILVA	*128260*	*9º*	82,50	
MARIA ZILEIDE DE OLIVEIRA DA SILVA	*119116*	*228º*	62,50	**VISUAL**
Assistente Social				
BÁRBARA TORRES CHAVES	*122252*	*1º*	80,00	
MARIA DA VITORIA ARAUJO SILVA	*115164*	*2º*	70,00	
Auditor Fiscal				
TIAGO SOARES GONÇALVES	*116395*	*1º*	95,00	
RAPHAEL ARRUDA BARROS	*121643*	*2º*	90,00	
FERNANDO ROBÉRIO PASSOS TEIXEIRA FILHO	*122899*	*3º*	90,00	
PAULO ROBERTO DE MORAIS	*122105*	*4º*	90,00	
DEBORA NAIR MELO LOULA	*122823*	*94º*	65,00	**VISUAL**
Coveiro				
POLLYANE DA CONCEIÇÃO SILVA	*129070*	*1º*	95,00	
ADAILTON DA SILVA	*122665*	*2º*	92,50	
Enfermeiro				
JULIANA LIMA FERREIRA	*114686*	*1º*	85,00	
LEANDRO WESLEY DE ANDRADE	*118342*	*2º*	85,00	
LUCIANA SOUTO DE ANDRADE	*130012*	*57º*	70,00	**VISUAL**
Engenheiro Civil				
FERNANDO LEITE NUNES DA COSTA	*106725*	*1º*	90,00	
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CRUZ	*106778*	*2º*	87,50	
Farmacêutico				
HUÍTALO LUIZ DOS SANTOS PEDROSA	*126135*	*1º*	72,50	
Fiscal de Abastecimento				
ADENIYI ERINADE MACIEL	*111515*	*1º*	85,00	
MARIA JOSEANE SOARES DA SILVA	*129315*	*2º*	80,00	
TAMIRES FAUSTO DE SOUSA	*102474*	*32º*	57,50	**VISUAL**
Fiscal de Obras				
MARIANA BATISTA DIAS	*125252*	*1º*	70,00	
BRUNA RAQUEL MAGALHÃES PINTO	*130635*	*2º*	65,00	
GIVALDO MARTINS MOTA	*115749*	*3º*	65,00	

DANIEL CARDOSO DO NASCIMENTO	*114451*	*10º*	60,00	VISUAL
Fisioterapeuta				
JULIANA ELIAS DE ALBUQUERQUE	*116088*	*1º*	90,00	
Fonoaudiólogo				
SINTIA RIBEIRO DE SOUZA	*128443*	*1º*	90,00	
Jardineiro				
MARIA POLYANE NORONHA DO CARMO	*126121*	*1º*	87,50	
EXPEDITO DE SIQUEIRA E SILVA	*101321*	*2º*	87,50	
JOSE EVERALDO ANTUNES DA SILVA	*116731*	*73º*	47,50	AUDITIVO
Marceneiro				
FELIPE PATRÍCIO FERREIRA MACIEL	*122086*	*1º*	47,50	
MÉDICO - CARDIOLOGISTA				
JONNY VITOR DINIZ	*113929*	*1º*	75,00	
MÉDICO - CLÍNICO GERAL				
DÉBORA RODRIGUES DE MELO BRITO	*113935*	*1º*	87,50	
MÉDICO - ENDOCRINOLOGISTA				
RODRIGO AGRA BEZERRA DOS SANTOS	*107040*	*1º*	75,00	
MÉDICO - GINECOLOGISTA OBSTETRA				
VIVIANE DE FATIMA BAPTISTA DOS SANTOS ARMOND	*119338*	*1º*	55,00	
MÉDICO - NEUROLOGISTA GERAL				
YLANA MARIA DE ANDRADE FALCÃO GUERRA	*109413*	*1º*	82,50	
MÉDICO - OTORRINOLARINGOLOGISTA				
SALYNE REGINA MARTINS ROBERTO	*113912*	*1º*	75,00	
MÉDICO - ORTOPEDISTA				
ÉRICO HERBERT ALMEIDA COUTO DE LIMA	*115005*	*1º*	90,00	
MÉDICO - PSIQUIATRA				
RAITZA ARAÚJO DOS SANTOS LIMA	*124341*	*1º*	70,00	
MÉDICO - UROLOGISTA				
DANILO DE ANDRADE GUERRA	*109431*	*1º*	60,00	
Nutricionista				
GRAZIELE ÉDILA DA SILVA	*112642*	*1º*	65,00	
Procurador				
VITOR TURTON LOPES GALVÃO	*107242*	*1º*	84,00	
ANDRÉ DE VASCONCELOS	*129619*	*11º*	72,00	FÍSICO
PROFESSOR - I				
ÉRICA MOURA SOARES PAIVA	*116574*	*1º*	82,00	
MARIA JOCEANE LOURENÇO RODRIGUES	*114113*	*2º*	80,00	
RENATA NUNES PEREIRA DE AMORIM	*115644*	*3º*	80,00	
JOSÉ MESSIAS PINTO DOS SANTOS	*105730*	*4º*	80,00	
MAIANA REZENDE DE MORAIS ARAUJO	*101458*	*5º*	80,00	
ROSELMA DA SILVA MONTEIRO	*121793*	*6º*	80,00	
TAIZE BRITO DA SILVA	*117508*	*7º*	78,00	
DÉBORA HENRIQUE LEITE RODRIGUES	*106199*	*8º*	78,00	
MARIA APARECIDA GONCALVES	*116071*	*9º*	78,00	
KÉCIA CARULINE DIONÍZIO FERREIRA	*101362*	*10º*	78,00	
MARIANA TENÓRIO SOARES DA ROCHA	*123219*	*11º*	78,00	
AMANDA LUIZA PEIXOTO	*124627*	*12º*	78,00	
MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA ESPINHARA	*103548*	*13º*	76,00	
SIMONE LIMA DA SILVA	*106321*	*14º*	76,00	
MARIA BETÂNIA SIQUEIRA CASSIANO	*119208*	*15º*	76,00	
TATYANNE MARIA RODRIGUES CALADO	*121932*	*16º*	76,00	
PAOLA ANGELINNE CAVALCANTE DOS SANTOS	*104285*	*17º*	76,00	
DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANTANA SA	*114905*	*18º*	76,00	
VIVIANE PAULA CORREIA DUARTE SILVA	*122030*	*19º*	76,00	
WEDYJA LEMOS DE CARVALHO	*114244*	*20º*	74,00	
VALERIA SIMOES FREITAS	*126230*	*21º*	74,00	
MARIA ALDIRA DE ARAUJO SANTOS	*103016*	*22º*	74,00	
IOLANDA GOMES FERREIRA	*119286*	*23º*	74,00	
JOSÉ KLEBER FELIX DOS SANTOS	*107868*	*24º*	74,00	
KESSIA BATISTA DO NASCIMENTO	*112388*	*25º*	74,00	
MAGDA LETICIA BEZERRA MENDONÇA	*113890*	*26º*	74,00	
MANUELA BARBOSA PIMENTEL DE FREITAS	*106380*	*27º*	74,00	
ANNA ERIKA CARDOSO ALMEIDA DE CARVALHO SOUZA	*114920*	*28º*	74,00	
JOELMA JOSEFA DE MÉLO	*119203*	*29º*	74,00	
KAROLINA LUCAS BARBOSA LOPES MILFONT	*117607*	*30º*	74,00	
ANA CAROLINA CAVALCANTI SILVA	*122678*	*31º*	72,00	
STEFFANNY DE CARVALHO SILVA LEITE	*122435*	*32º*	72,00	
ISABELLA BEZERRA LEONARDO	*129640*	*33º*	72,00	
VIVIANE CLARINDO DA SILVA	*113105*	*34º*	72,00	
KARLA CIBELLE ALVES DA SILVA	*130089*	*35º*	72,00	
MARIZETE ALCÂNTARA DE ARANDAS	*116886*	*36º*	72,00	
DANIELLE DA SILVA FERREIRA	*121772*	*37º*	72,00	
VANDERLEIA PAES SIQUEIRA	*121427*	*38º*	70,00	
GIRLAINI DE SANTANA MONTEIRO	*100263*	*39º*	70,00	
QUITERIA LUCIETE DA SILVA	*101465*	*40º*	70,00	
JOSILENE GOMES DOS ANJOS BARROS	*106346*	*41º*	70,00	
MARIA BEATRIZ SILVA DE CARVALHO	*100990*	*42º*	70,00	
EDVÂNIA CARLA DE BARROS SOUTO	*110905*	*43º*	70,00	
ELIELMA DE SOUZA MOURA	*112782*	*44º*	70,00	
MARIA ZILVANCLEIDE DE ALBUQUERQUE PONTES	*115299*	*45º*	70,00	
SIMONE LEANDRO TEIXEIRA DA COSTA	*119081*	*46º*	70,00	
DAMARES MERARI CABRAL DE MENDONÇA	*127961*	*47º*	70,00	
ANA PATRÍCIA MORAIS DOS SANTOS	*103044*	*117º*	64,00	FÍSICO
LIVIA MARIA DE ALMEIDA	*121936*	*211º*	60,00	VISUAL
LEONARDO GLICÉRIO DA SILVA	*116159*	*565º*	50,00	VISUAL
PROFESSOR - I - BRAILISTA				
CARLOS ALBERTO MORAIS DE SOUZA JÚNIOR	*119767*	*1º*	56,00	VISUAL
PROFESSOR - I - INTÉRPRETE				
EWERTON DE AZEVEDO CANDIDO	*107228*	*1º*	72,00	
PROFESSOR - II - ARTES				

MARCELA CAMELO BARROS	*120609*	*1º*	**66,00**	
THIAGO FERREIRA SANTANA	*130804*	*2º*	**54,00**	
PROFESSOR - II - CIÊNCIAS				
FLÁVIO LOPES DO NASCIMENTO	*102684*	*1º*	**80,00**	
CINTIA RAFAELA OLIVEIRA SANTOS	*114233*	*2º*	**80,00**	
PROFESSOR - II - EDUCAÇÃO FÍSICA				
WESKLE DE OLIVEIRA SILVA	*108424*	*1º*	**74,00**	
FABIANA SANTOS DA SILVA	*115205*	*2º*	**74,00**	
ISNAEL PEREIRA DE ARAUJO FILHO	*110052*	*3º*	**72,00**	
MARIA CECILIA RODRIGUES CRISTOVAM SILVA	*117713*	*4º*	**70,00**	
GUILHERME TAVARES CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	*121776*	*29º*	**56,00**	**VISUAL**
PROFESSOR - II - GEOGRAFIA				
CLEITON DE ALMEIDA SILVA	*125602*	*1º*	**76,00**	
ROSICLEIDE ALAIDE LOPES	*117925*	*16º*	**64,00**	**FÍSICO**
PROFESSOR - II - HISTÓRIA				
FELIPE PEDROSA ARETAKIS	*101273*	*1º*	**82,00**	
EMERSON BERNARDO LOPES	*100915*	*74º*	**56,00**	**FÍSICO**
PROFESSOR - II - LÍNGUA INGLESA				
LIVIO DAVID DE ALMEIDA	*115241*	*1º*	**84,00**	
GLICÍNIA RAQUEL FEITOZA BRAZ	*121913*	*2º*	**80,00**	
PROFESSOR - II - LÍNGUA PORTUGUESA				
JOSEFA TAMARA MELO DE BARROS	*117222*	*1º*	**86,00**	
EDVALDA DOS SANTOS SILVA	*112251*	*157º*	**44,00**	**VISUAL**
PROFESSOR - II - MATEMÁTICA				
IDEOGAR PEREIRA SOARES	*110404*	*1º*	**92,00**	
MARIA CARDINALE VEIGA SOARES	*115530*	*2º*	**90,00**	
RENATO BESERRA DE LIMA	*130057*	*3º*	**88,00**	
NÉLIO ANTONIO DA CONCEIÇÃO	*106853*	*4º*	**86,00**	
GENILDO ANTUNES GALINDO	*124252*	*95º*	**62,00**	**VISUAL**
Psicólogo				
ARMANDA ALVES LEITE	*125911*	*1º*	**85,00**	
DANNYELLE CALADO DE LIMA FONSÊCA	*117971*	*2º*	**85,00**	
MAYRA DE SOUZA LEITE SILVA	*121801*	*21º*	**75,00**	**VISUAL**
Tec. Segurança do Trabalho				
KLAUDIA MICHELLY ARAUJO DE CARVALHO	*117473*	*1º*	**87,50**	
Topógrafo				
ISACK GERALDO DOS SANTOS MATOS	*107997*	*1º*	**52,50**	
Veterinário				
WELLINGTON REGIS SILVESTRE	*106941*	*1º*	**67,50**	

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:D5CE4510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

Apresentação

O Plano Municipal de Educação, que é uma exigência da Lei Federal 13.005/14, tem por objetivo traçar metas e estratégias a curto, médio e longo prazo de ações a serem desenvolvidas para o aprimoramento da educação no município com a consequente melhoria na qualidade do ensino.

Em nosso município, o trabalho de adequação desse plano é fruto da participação dos mais variados segmentos da sociedade local, envolvendo professores, dirigentes, alunos, pais de alunos, associações comunitárias, sindicatos, conselhos e representantes do Poder Legislativo, que através de uma comissão, especialmente instalada, discutiram e debateram os diversos temas de interesse da educação em Moreno.

O Plano Municipal da Educação do Moreno projeta ações para um período de dez anos (2015/2025) contemplando projetos estruturadores e inovadores aprovados em plenária da IV Conferência Municipal de Educação, após longa apreciação e discussão entre os representantes dos segmentos participantes. O Plano é, sem dúvida, um farol aceso, apontado para o horizonte, indicando o trajeto que deve ser percorrido para concretização das metas estabelecidas e a realização dos sonhos e ideais nele contidos.

A forma democrática como foi concebido confere ao nosso Plano Municipal a necessária credibilidade para que possa efetivamente ser aplicado, executado e monitorado com o apoio de toda a comunidade escolar e da sociedade local.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO
Prefeito

ÍNDICE

Apresentação.....2
Prefácio.....4
Introdução.....6
Justificativa.....7
Comissão de Elaboração.....10
O município do Moreno.....12
Aspectos Gerais 12
População.....15
EstruturadaEducaçãodoMunicípiodoMoreno.....17
Educação Infantil.....20

Ensino Fundamental.....27
EnsinoMédio.....34
EducaçãoEspecial.....37
Alfabetização dos Anos Iniciais.....46
EducaçãoIntegral.....49
Qualidade da Educação.....52
EducaçãodeJovenseAdultos.....62
Educação Profissional.....68
EducaçãoSuperior.....71
FormaçãoeQualificação.....76
Planos de cargos e carreiras.....80
GestãoDemocrática.....83
Financiamento da Educação.....85
Monitoramentoeavaliação.....89

Prefácio

Estamos entregando à sociedade do Moreno o Plano Municipal de Educação, fruto de árduo e prazeroso trabalho de todos aqueles que fazem a Secretaria Municipal de Educação: Secretários de Educação, Diretores, Técnicos da SECE e das escolas, Professores, Alunos, Agentes Administrativos, Auxiliares de Serviços Gerais, Pais, Mães, Representantes de Comunidade, etc.

O PME expressa uma peça política que define os rumos da Educação Municipal para os próximos 10 anos. É um documento técnico, mas acima de tudo político, pois explicita os anseios por uma Educação pública de qualidade para as crianças, adolescentes e adultos do município do Moreno.

O processo de globalização e os avanços científicos e tecnológicos que o mundo impõe, em nossos tempos, exige um modelo de educação capaz de formar pessoas críticas, aptas a intervir nos processos sociais e políticos, ao mesmo tempo em que mostrem competências múltiplas, para o seu engajamento no mundo produtivo e para o exercício pleno da cidadania. Aliar, portanto, compromisso ético-político com a construção de uma sociedade mais igualitária e mais humana com uma educação inclusiva e de qualidade social constitui desafio contemplado no presente plano.

A história de Moreno evidencia sua capacidade de luta e de mobilização em defesa dos interesses da maioria de sua população, na incessante busca de uma melhor qualidade de vida e da garantia de seus direitos de cidadania, dentre eles o da educação, enquanto direito humano e social inalienável. Fator importante nesse processo tem sido a presença, nos tempos modernos, de governos municipais comprometidos com a construção de políticas públicas voltadas para a elevação dos índices educacionais do povo morenense e com a edificação de uma escola pública, democrática e cidadã.

A participação constitui o fio condutor do processo de elaboração do presente Plano, aglutinando os diferentes segmentos da sociedade civil e política do município na reflexão e decisão de políticas educacionais para o horizonte de 10 anos de sua vigência. É importante destacar ainda que a participação da sociedade não vai, por certo, se restringir apenas ao seu processo de elaboração ela acompanhará toda a trajetória de implementação do Plano, assegurando-lhe o status de um plano de sociedade na medida em que, ao longo de todo o seu período de vigência, o controle social se constituirá em mecanismo de garantia de sua legitimidade e do efetivo cumprimento de suas prioridades, metas e ações, mediante avaliações sistemáticas e ajustes periódicos.

O exercício da participação e a prática da democracia na construção deste plano ratificam a natureza política que possui um plano, desmistificando a histórica concepção de planejamento como mera expressão de tecnocracia, prática historicamente prevalecente, inclusive em nossa realidade. Assim esse PME deverá nortear a prática político-pedagógica da SECE e das escolas não devendo, portanto, ser engavetado. Pois acreditamos numa concepção de planejamento que considera todos aqueles e aquelas envolvido (a)s na prática educativa como sujeitos protagonistas da história da educação do nosso povo, como autores e atores no dever de sua construção.

Ratificamos as palavras do grande mestre Paulo Freire quando diz:

“é preciso e até urgente que a escola vá se tornando um espaço acolhedor e multiplicador de certos gostos democráticos como o de ouvir os outros, não por puro favor, mais por dever o de respeitá-los, o da tolerância, o do acatamento as decisões tomadas pela maioria a que não faltem, contudo, o direito de quem diverge de exprimir sua contrariedade. O gosto da pergunta, da crítica, do debate. O gosto do respeito à coisa pública que entre nós vem sendo tratada como coisa privada, mas como coisa privada que se despreza” (1993:89).

Eis, portanto, o desafio que temos em nossas mãos: tornar realidade a letra deste Plano Municipal de Educação, na certeza de que estaremos construindo, compartilhadamente, um novo tempo para a educação do município do Moreno.

ROSANA MOTA
Secretária de Educação

Introdução

A educação constitui elemento essencial para o desenvolvimento humano, compreendendo as relações sociais, políticas, históricas e culturais dos indivíduos. É importante que toda a sociedade esteja empenhada e acompanhe junto aos entes federados, o desenvolvimento da educação e a melhoria das condições de equidade oferecidas, a fim de possibilitar a apropriação do conhecimento para todos. Isto torna possível a construção dos consensos necessários à sustentabilidade do sistema e à promoção das mudanças, visando a qualidade da educação e a valorização de seus profissionais em todo o território morenense.

Com este pensar e a responsabilidade de sistematizar as propostas e organizar o texto base do Plano Municipal de Educação de Moreno, para o decênio 2015 a 2024, a Secretaria de Educação, Cultura Esporte e Lazer (SECE) de Moreno constitui em março de 2015, uma comissão, com técnicos representantes da equipe gestora da SECE.

Como referências utilizadas para a concretização deste trabalho destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, as deliberações das Conferências Nacional e Estadual de Educação (CONAEs), as orientações do Ministério da Educação (MEC), a Lei do Plano Nacional de Educação (PNE), os principais indicadores demográficos, socioeconômicos e educacionais.

Este Plano Municipal de Educação de Moreno, em reelaboração, tem suas metas e estratégias alinhadas ao Plano Nacional de Educação, e, em articulação com os entes federados de Educação Expressa o compromisso político de Município que transcende governos e promove mudanças nas políticas educacionais, geradoras de avanços no processo educacional, e em consequência, na qualidade de vida da sociedade morenense.

Justificativa

A Secretaria de Educação Cultura e Esportes do Município do Moreno, sintonizada com o debate contemporâneo em torno da garantia do direito de crianças e jovens a uma escola pública inclusiva e de qualidade social, consoante também com o que prescreve a legislação educacional em vigência no país e, tendo em vista, sobretudo, o compromisso social e político assumido pela atual gestão em promover ações que contribuam significativamente para a elevação dos níveis de escolarização da educação básica no município, apresenta à sociedade morenense a adequação do PME – Plano Municipal de Educação, em consonância com a Lei 13005/14- Plano Nacional de Educação, que define, diretrizes e metas para a educação brasileira num horizonte de dez anos. Nesse sentido, a Secretaria de Educação do Moreno, em consonância com o que prescreve o PNE, vem encaminhando, desde fevereiro/15, através de uma comissão instituída, o processo de adequação de seu PME, de forma a garantir a efetiva participação dos que fazem a educação, bem como dos segmentos organizados da sociedade civil e da sociedade política, cujo debate ganhou força e legitimidade na IV Conferência Municipal de Educação – CONEMO.

Momentos de importância fundamental foram vivenciados ao longo do processo de adequação do PME, de modo a imprimir ao mesmo a marca da participação, da construção coletiva, da apropriação/reapropriação de conhecimentos inerentes aos diferentes campos do saber pedagógico.

Nesse sentido, merece destaque a preparação da equipe técnica da SECE, responsável que é pela condução do processo junto à rede, mediante momentos de estudo em torno de temáticas pertinentes ao PME e da atualização de diagnósticos e propostas de uma política educacional para o município. Na mesma direção, supervisores e diretores foram contemplados com reuniões informativas sobre os eixos do plano, havendo também um amplo e participativo debate nas escolas municipais em torno das metas e estratégias do plano.

A realização das reuniões com a comissão municipal representada pela sociedade civil e pela sociedade política, ocasião em que foram lançadas as bases teórico-conceituais do plano e a discussão coletiva em torno da problemática educacional do município e de apresentação de propostas para a sua superação, conseguiu atingir os objetivos. Afirmando o caráter do PME como um plano de sociedade,

As etapas vivenciadas no processo de adequação/construção do PME teve seu momento maior de deliberação, a realização da IV Conferência Municipal de Educação – CONEMO – que tomou como tema: **“Superando Desafios e Vencendo Obstáculos na Educação”,** desafio que se impõe, sobretudo num momento histórico-conjuntural demarcado pela gritante exclusão social e por uma educação descomprometida com o sucesso escolar.

De fato, vive-se um momento da história da humanidade em que as grandes exclusões provocadas pelo modelo de globalização excludente vêm provocando o aparthaid social produzindo grandes mazelas que afligem o mundo: violência exacerbada, desemprego, falta de segurança, criminalidade, narcotráfico, atingindo, fortemente, a educação e a escola.

Exclusão e educação de qualidade social são temas que carregam em si uma dimensão dialética, uma face eminentemente contraditória. Não se pode pensar em educação de qualidade social, comprometida com os interesses das camadas populares e dotada de significado social e político para os que dela fazem parte, fora dos limites da inclusão. Educação de qualidade social implica na efetivação da inclusão, em suas diferentes faces.

Falar de inclusão na educação significa revisitar as concepções de educação, de currículo, de ensino, de aprendizagem, de conhecimento, de avaliação, de formação de educadores, de gestão escolar, enfim, significa reorientar a política educacional de modo a conferir centralidade ao desenvolvimento humano-social, à cidadania, à cultura, à democratização da educação e da escola.

A persistência de um cenário sócio-econômico e educacional marcado pela exclusão e pelas precárias condições de vida e de educação da maioria da população, não obstante os esforços governamentais nos diferentes níveis da esfera pública para mudar esse quadro, não se pode deixar de alimentar o sonho, de vislumbrar novos horizontes, de nutrir a utopia da transformação da sociedade e da educação, o que se faz pela força do desejo coletivo e com vontade política dos governantes.

A formação de uma cidadania com direitos que reconhecem a igualdade e a diferença que valorizam a multiculturalidade tem sido um esforço recente na historia brasileira. Políticas de afirmação da cidadania que buscam resgatar históricas dívidas geradas pela dominação e pela exclusão política, social e econômica.

Redimensionar a educação, reeducar a escola, reeducar o educador é tarefa histórica urgente, instalar uma nova ética, a ética da inclusão e da solidariedade, é prioridade inadiável com vistas à instalação de uma política educacional comprometida com os clamores de transformação.

Eis o grande desafio que se acha posto à Educação do Município do Moreno, tornar o Plano Municipal instrumento aglutinador dos anseios da sociedade morenense de propostas educacionais capazes de contribuir para a eliminação dos crônicos e graves problemas educacionais que ainda persistem no município, mediante a efetiva participação da sociedade, os legítimos signatários do PME que se constitui como fruto de uma produção coletiva e que, por certo, será coletivamente viabilizado pelo compromisso político de seus atores e autores.

É com esse espírito que o presente Plano é fruto da ampla mobilização dos diferentes sujeitos políticos coletivos que assumiram a condição de protagonistas da história da educação do município, exercitando a sua cidadania em prol de uma educação inclusiva e de qualidade social.

COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PME

EQUIPE TÉCNICA

Antônio José de Lima – mat 32798 **(Gerente de Ensino)**

Mércia Irabel Soares – mat. 25.848 **(Coordenadora da Equipe)**

Ezeclianis Freitas da Silva Barros – mat. 26.764 (**Coordenadora de Ciências)** James Davidson Barbosa de Lima – mat. 30.948 **(Coordenador de Geografia)** Suzana Ferreira Silva Costa – mat. 26.239 **(Coordenadora de Língua Portuguesa)**

REPRESENTAÇÕES DA COMISSÃO

REPRESENTANTE DO SIMPREMO – SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO DO MORENO: Elizângela da Silva Costa.

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Maria Clara de Luna Caeté – Segmento – Secretaria de Educação.

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES: Ana Maria Matos dos Santos – Comissão de Educação, Patrícia Gonçalves Brasil – Comissão de Educação.

REPRESENTANTE DA SECRETATIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: Severino Gino Farias.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE: Karoline Souza Leão.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS: Viviane Lins Silva – Coordenadora de Proteção Social Básica.

REPRESENTANTE DAS IGREJAS EVANGÉLICAS: Adilson Barbosa Figueiredo.

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA: Renan Santos.

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: Aécio Luiz dos Santos – Segmento dos pais – Escola Sevy Rocha.

REPRESENTANTE DOS ALUNOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: José Renato Lopes de Farias – aluno da EJA – Escola Sevy Rocha.

REPRESENTANTES DOS ALUNOS NAS ESCOLAS ESTADUAIS: Marília da Cunha Marques, Luciane Lins – alunas do Ensino Médio – Escola Sofrônio Portela.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: Jackeline Rosely de Santana – Supervisora Pedagógica, Marli Neri da Silva – Diretora da escola Áurea da Cunha. Marli Onofre de Miranda – Professora – Escola Gerson Carneiro

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS: Diógenes da Siqueira – Escola Sofrônio Portela. Wladimir Malheiros de Sousa Carvalho – Escola Artur Mendonça.

REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PARTICULARES: Eliane Freitas Couto. – Diretora da Escola Imaculada Conceição. Jeferson Rodrigues de Souza - Coordenador de Disciplina da Escola Arco.

REPRESENTANTE DA FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES D BAIRRO: Aldenira Vilaça Santos – Presidente da Associação dos Moradores Parque dos Eucaliptos.

REPRESENTANTES DA ACM - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO MORENO: Izabel Batista Araújo Menezes; Maria Luiza Oliveira Costa.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR: Pedro Fernando de Menezes da Hora; Maxsuel Fortunato Gomes.

REPRESENTANTES DO MOVIMENTO SEM TERRA: Lucyneide Ribeiro de Souza Silva.

REPRESENTANTES DO CONSELHO DO FUNDEB: Alneide Maria de Lima; Josineide O. de Santana

O Município do Moreno

Aspectos Gerais

O município do Moreno, situado no Estado de Pernambuco, está localizado na porção

Oeste da Região Metropolitana do Recife, sob as coordenadas de 08°10’00” de Latitude Sul e35°05’15” de Longitude Oeste. A localização do município do Moreno no Estado de Pernambuco e dentro do contexto da Região Metropolitana do Recife pode ser melhor compreendida observando-se o mapa a seguir:

O município possui uma área total de 196,071 km², dos quais 6,5% (12,4 km²) são de área urbana e 93,5% (183,6 km²) são de área rural. Sua sede dista cerca de 29 km da capital do Estado – Recife, com a qual se comunica pelas rodovias BR 232 e PE 07.

O município do Moreno limita-se em todas as direções com outros municípios do Estado de Pernambuco, da seguinte maneira: a Leste limita-se com o município do Jaboatãodos Guararapes; a Oeste com o município de Vitória de Santo Antão; ao norte limita-se com o município de São Lourenço da Mata; e ao Sul com o município do Cabo de Santo Agostinho. Observe o mapa a seguir:

As terras do atual município do Moreno faziam parte, até 1928, do município do Jaboatão. No ano de 1920, através da lei municipal n° 126 de 8 de março de 1920, foi criado o Distrito de Morenos, ainda integrante do município do Jaboatão. Em 1928, através da lei Estadual n° 1931, de 11 de setembro de 1928, foi criado o município de Morenos, desmembrado do município do Jaboatão. A instalação veio a ocorrer em 1° de janeiro de 1929, constituindo o município do Distrito-sede – Cidade de Morenos, e dos distritos deTapera e Buscaú.

Em 1933, o município passa a ser constituído apenas do distrito sede, suprimindo-se os distritos de Tapera e Buscaú. Pelo decreto estadual n° 235 de 09/12/1938 o nome do município é abreviado para Moreno. Pela Lei n° 248 de 13/12/1990, é criado o Distrito de Bonança (Antigo Distrito de Tapera). Na divisão administrativa atual, o município está constituído do distrito-sede (Cidade do Moreno) e pelo Distrito de Bonança. O município conta ainda com o Povoado de Massaranduba, na área rural, que não constitui ainda distrito.

A temperatura do município de forma geral é quente, com média anual de 25°C. As temperaturas máximas chegam até cerca de 30°C, no período compreendido entre os mesesde novembro a abril. As mínimas atingem cerca de 20°C, nos meses de maio a outubro, nunca atingindo menos de 18°C.

Devido à relativa proximidade com o Oceano Atlântico, a umidade do ar varia entre79,2% e 90,7%, considerada alta. O período chuvoso ocorre no período de outono-inverno, abrangendo os meses de março a setembro. De acordo com esses dados, podemos considerar o clima do município do Moreno como sendo Tropical Quente e Úmido, com chuvas de outono-inverno. De acordo com a classificação de Köepen, o clima do município é de transição entre os tipos Ams' e As', predominando o primeiro.

A vegetação nativa é a Mata Atlântica, tendo sido substituído desde a colonização pela cultura da cana-de-açúcar. Ainda assim, a Mata Atlântica cobre cerca de 11% do território municipal. Cerca de 70% do território municipal encontra-se inserido dentro da área de proteção dos mananciais, em três bacias hidrográficas distintas. Percebe-se daí a importância do município do Moreno para a preservação dos recursos hídricos e como reserva ambiental para toda a Região Metropolitana do Recife.

A história do município do Moreno tem início logo no primeiro século de colonização do Brasil. Os primeiros habitantes do atual território do Moreno foram os índios Caetés, do tronco Tupi. Estes índios foram dizimados e escravizados pelos portugueses, a partir de 1550, a mando do irmão do Donatário Jerônimo de Albuquerque. A partir de 1560, as terras do Vale do Rio Jaboatão começaram a ser doadas em sesmarias e os primeiros engenhos passaram a se instalar na região: São Braz, Gurjaú de Cima, Gurjaú de Baixo, Carnijó, N.S Conceição (Catende) e N.S Apresentação. Este último engenho pertencia ao judeu Carlos Francisco Drago que vendeu o engenho, em 1616, a Baltazar Gonsalves Moreno. Daí em diante, o engenho passou a chamar-se Morenos, dando origem ao nome do município.

Muitos desses engenhos vieram a ser propriedade da rica família Souza Leão. Foi nesse tempo, por exemplo, em 1859, que o Engenho Morenos recebeu a visita do Imperador do Brasil D.Pedro II que se hospedou na casa-grande, especialmente para isso construída. Ainda hoje, a casa conserva o antigo mobiliário usado por D.Pedro II em sua visita.

Porém, o desenvolvimento da cidade do Moreno só veio a ocorrer com a instalação da Estação Morenos, em 1885. Com isso, a facilidade de acesso com a capital permitiu que várias pessoas morassem na localidade atraindo, em 1907, a implantação da fábrica de tecidos Société Cotonnière Belge-Brésilienne S. A., de propriedade dos belgas. Essa fábrica foi a razão de ser da cidade do Moreno, empregando muita gente e fazendo o pequenopovoado crescer. Eram produzidos fios de algodão, tecidos, toalhas e flanelas e o desenvolvimento trazido pela fábrica levou a emancipação da cidade. Assim, em 11 de setembro de 1928, o município de Moreno torna-se independente do município de Jaboatão e esta data é considerada o aniversário da cidade.

A economia do município do Moreno apresenta um PIB estimado em 304 milhões de reais (2010), correspondendo a 0,32% do PIB total do Estado de Pernambuco. O PIB per capita em 2010 era de R$ 5.352, enquanto o do estado é de R$ 10.822.

O PIB do município está distribuído entre os setores da economia da seguinte maneira: A Agropecuária corresponde a 7,86% do PIB; o setor industrial corresponde a 20,07% e o setor de serviços a 73,58%.

População

A atual população do município do Moreno é estimada, segundo o IBGE, em 59.836 habitantes, estando distribuída (De acordo com o Censo de 2010) em 89% (50.197) na zona urbana e 11% (6.499) na zona rural. Observe no gráfico abaixo o crescimento da população do município ao longo dos anos. A taxa de densidade demográfica do município é de 289,16 hab/km² e a taxa de crescimento populacional é de 1,43 ao ano.

A taxa de mortalidade infantil do município, segundo dados do IBGE, é de 9,68 (por mil nascidos vivos), enquanto a taxa de analfabetismo é de 15,73% (da população com mais de 10 anos). Já a renda média per capita em 2010 era de 331,35 dólares, enquanto o IDH é 0,652.

Estrutura da Educação no Município do Moreno

Segundo dados do INEP no ano de 2013 o município do Moreno apresentava um total de 15.006 alunos matriculados na Educação Básica, em todos os níveis e modalidades de ensino, incluindo neste número tanto a rede pública como a particular de ensino. Estes alunos estavam assim distribuídos segundo os diferentes níveis e modalidades de ensino: 303 estudantes matriculados em creches; 1.731 matriculados em pré-escolas; 4.922 matriculados nos anos iniciais do Ensino Fundamental; 3.854 alunos matriculados nos anos finais do Ensino Fundamental; 2.043 matriculados no Ensino médio; 2.130 estudantes matriculados na EJA – Educação de Jovens e Adultos; 23 alunos na Educação Especial.

Observando-se os números atrás citados, percebe-se que o Ensino Fundamental constitui a principal modalidade de ensino do município do Moreno com um total de 8.776 alunos matriculados no ano de 2013. A Educação de Jovens e Adultos vem em segundo lugar como nível de ensino a ser considerado, com 2.130 estudantes matriculados em 2013.

Quando se analisa o quantitativo de matriculados por Rede de Ensino, encontramos os seguintes dados, ainda segundo o INEP:

-A rede particular de ensino atende um total de 2.908 alunos em 2013 distribuídos da seguinte maneira; 194 alunos matriculados em creches; 839 alunos matriculados em pré-escolas; 1.278 alunos matriculados nos Anos iniciais do Ensino Fundamental; 481 alunos nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 116 alunos matriculados no Ensino Médio.

-A rede Pública de Ensino atende a um total de 12.098 alunos em 2013 distribuídos da seguinte maneira: 109 estudantes em creches; 892 alunos matriculados em pré-escolas; 3.644 estudantes matriculados no Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 3.373 alunos matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 1.927 alunos matriculados no Ensino Médio; 2.130 alunos matriculados na EJA; e 23 estudantes na Educação Especial.

Por sua vez, a oferta de Educação Básica pública no município do Moreno é oferecida por duas redes de ensino: Rede Municipal de ensino e Rede Estadual de ensino. A Rede pública municipal de ensino atende alunos de todas as modalidades de educação básica, exceto o Ensino Médio. A rede pública Estadual de ensino atende apenas alunos dos anos Finais do Ensino Fundamental, o Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos. Assim, os números sobre a Educação pública encontram-se distribuídos da seguinte maneira:

-Rede Pública Municipal de Ensino: atende a 109 alunos em creches; 892 alunos em pré- escolas; 3.644 alunos nos Anos iniciais do Ensino Fundamental; 2.485 alunos nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 1.286 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos;
23 alunos matriculados na Educação Especial.

- Rede Pública Estadual de Ensino: 318 alunos matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 1.927 alunos matriculados no Ensino Médio; 505 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos.

Outro dado importante a ser considerado é a distribuição de alunado entre a área urbana e a área rural do município do Moreno. As escolas rurais atendiam em 2013 a um total de 2.334 alunos distribuídos da seguinte maneira: 189 alunos matriculados na pré-escola; 725 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 925 nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 495 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos. Já a área urbana (considerando apenas a rede pública já que não existe escola particular na área rural do município) apresenta os seguintes números: 109 alunos matriculados em creches; 203 alunos matriculados em pré- escolas; 2.919 alunos matriculados nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 2.448 alunos matriculados nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 1927 alunos matriculados no Ensino Médio; 1.635 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos; 23 alunos da Educação Especial.

O município do Moreno possui atualmente um total de 66 escolas distribuídas da seguinte maneira: 32 de pertencimento da Rede Particular de Ensino e 34 pertencente a Rede Pública de Ensino. As escolas particulares estão todas situadas na zona urbana – cidade e distrito de Bonança oferecendo principalmente a educação fundamental para os Anos Iniciais.

Das 34 escolas da rede pública de ensino, 4 pertencem à Rede Estadual e 30 a Rede Municipal. Das 04 escolas da rede Estadual 02 oferecem Ensino médio em tempo integral. EREM Dr. Sofrônio Portela e EREM Cardeal Dom Jaime Câmara- Artur Mendonça e Maria do Céu Bandeira oferecem tanto Ensino Médio como Ensino Fundamental pra os Anos Finais.

As escolas pertencentes rede municipal de ensino estão distribuídas da seguinte maneira: 14 escolas situam-se na zona rural do município enquanto 16 escolas estão localizadas na zona urbana. As escolas rurais do município de Moreno estão situadas nas sedes de antigos Engenhos de açúcar e no povoado (escola municipal Edmundo Kleipool) Rural de Massaranduba, (Engenhos Canzanza, Gurjaú de Baixo, Gameleira, Jardim, Novo daConceição, Contra-Açude, Brejo, Jussara, Pintos, Timbó, Serraria BR e Una) As escolas Rurais oferecem principalmente Ensino Fundamental para os anos Iniciais, geralmente em salas multisseriadas para atender as peculiaridades da Educação do Campo. Apenas 3 escolas (Maria do Carmo Arcoverde, Engenho Gameleira e Engenho Jardim) oferecem além dos anos Iniciais os Nos Finais do Ensino Fundamental. Ao concluir o Ensino Fundamental os alunos do campo prosseguem seus estudos cursando o Ensino Médio nas escolas urbanas contando para isso com o transporte escolar gratuito oferecido pelo município, de acordo com o previsto na legislação.

As escolas urbanas do município do Moreno estão localizadas na cidade do Moreno -12 escolas, e no Distrito de Bonança - 04 escolas. Uma unidade de ensino oferece exclusivamente Educação Infantil – Escola Municipal Professora Maria Heraclides, enquanto todas as demais escolas da rede municipal oferecem o Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Das 17 escolas administradas pela rede municipal, 05 unidades de ensino oferecem também o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) - Escola Municipal Baltazar Moreno, Escola Municipal Professora Noemi Guerra, Escola Municipal Sevy Rocha, Escola Municipal Assembleia de Deus e Escola Municipal Jornalista Edson Régis. As escolas urbanas estão localizadas em diversos bairros da cidade do Moreno e Distrito de Bonança, contando também com o serviço de transporte escolar para atender s comunidades de acesso difícil.

Educação Infantil

O Plano Municipal de Educação (PME) da cidade do Moreno referente à modalidade de Educação Infantil tem como base na (Lei Nº 9.394/96) Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que prioriza e coloca a competência em sintonia com as prioridades, diretrizes e metas para Educação Infantil. Nesse sentido, a importância fundamental do (PME) é a relevante consideração, aos movimentos sociais e discussões nessa modalidade de ensino a partir das políticas públicas. Para tanto, a Educação Infantil é garantida às crianças de zero a cinco anos pelos tramites legais e como função do poder público com fundamentos no (Art. 29 da LDB). “A Educação Infantil primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.”

A função da Educação Infantil fortalece e se constitui como a primeira etapa do desenvolvimento da formação de crianças. Atualmente a realidade do município representa este segmento em algumas escolas. Essa constituição permite observar os conhecimentos específicos da realidade do ensino na Educação Infantil. É importante considerar do ponto de vista quantitativo as creches do município que tem o objetivo de atender crianças com a idade de 0 a 3 anos. Bem com, considerando na modalidade do infantil I e II nas escolas municipais que atendem 25% de crianças de 4 e 5 anos. Com o presente déficit, das consequências atuais diante da realidade no âmbito da Educação Infantil, o PME no primeiro ano de vigência, implantará normas e procedimentos, de modo, a corrigir e ofertar a estrutura de ensino de qualidade prevalecendo, a propriedade às crianças.

Do ponto de vista quantitativo, atualmente 14 escolas do Município atendem 702 crianças de 4 e 5 anos na área Urbana e 116 na área Rural, assim sendo, um total de 89,5%. Quanto as Creches do Município, não atendem as crianças de 0 a 3 anos. Para melhores detalhes desses dados por faixa etária, chega-se à seguinte conclusão: A quantidade de crianças atendidas nas Creches, possuem as idades de 2 e 3 anos, com uma maioria de 4 e 5 anos. Nesta análise fica nítida a presença de crianças que deveriam estar nas Creches com as idades iniciais de zero a três anos. O que contradiz as matriculadas dessas crianças é o motivo que as instituições não estão adequadas para atender essas crianças, dessa faixa etária de idade. O Município, portanto, precisa encarar essa realidade como consequência da sua dificuldade de ofertar no campo de Educação Infantil, intervindo de modo a corrigir esse atendimento, no decorrer do PME em vigência.

Na medida em que, o discurso renovado permitiu a Educação Infantil que o Município adote legitimar as modalidades, como dever público, vinculado ao (PNE) Plano Nacional de Educação, com a pretensão de materializar uma educação democrata, inclusiva e cidadã. Sendo assim, a Legislação Brasileira concernente a esta modalidade de ensino, favorece para um ensino de qualidade. Esses questionamentos se apropriam também das transformações atuais, constantes que a sociedade apresenta uma problematização das condições no universofamiliar. Dentro desta nova

concepção, emerge do universo da Educação Infantil uma perspectiva notória da problemática de acordo ao resultado do Censo 2014. Para tanto, é importante salientar que os ótimos resultados do censo com a equivalência ao número de matrícula não foram satisfatórios. Entretanto, esses resultados também articulam as ofertas de matrículas nas creches, que estão com referências vinculadas a Secretaria de Educação as Creches, Xingu e São Sebastião que recebem uma assistência, com recursos do FNDE.

Historicamente, as creches atrelavam-se ao sistema de assistência social, por parte das instâncias federais com a prioridade de estudos pormenorizados das instituições. Ao que tudo indica no passado às creches tinham a finalidade de atender mães das famílias de classes menos privilegiadas, que por necessidade precisavam trabalhar e não tinha com quem deixar seus filhos. A própria LDB faz a dicotomia entre pré-escola e creche, tal atitude é justificada pela própria necessidade de atender, bem como de forma diferenciada, a faixa etária de Educação Infantil. No entanto, o caráter educativo das creches está alicerçado no princípio impreterível de se atender às necessidades físicas mais elementares das crianças. Sendo assim, os espaços físicos para acomodar as crianças, deverá ser compatíveis e, a formação de profissionais para atuar em creches, com plano de cargos carreiras do magistério.

As escolas do município da área Urbana são: Argemiro Nepomuceno, Área da Cunha, Auta de França, Assembleia de Deus, Helio Veras Ramalho, Helion Ramalho, Gerson Carneiro, Jornalista Edson Regis, João de Souza Veras, Josefa Alves, Maria Heraclides, Noemi Guerra, Otoniel Lopes, Sexy Rocha e 5 de Julho. Na área Rural são os seguintesengenhos são: Brejo, Canzanza, Contra Açude, Cumaru, Gameleira, Gurjaú de Baixo, Jussara, Jardim, Jaboatãozinho, Pinto, Novo da Conceição, Edmundo Kleipool, Serraria BR, Timbó, e Una. Historicamente, o município do Moreno tem a diferenciação das instancias de instituições, que deverão ser priorizada de acordo ao contexto social, da comunidade onde as crianças estão inseridas. Em caráter educativo a própria LDB, faz a dicotomia acelerada entre Pré-Escola e Creche, com atitude justificada pela própria necessidade para atender, de forma diferenciada na faixa etária de crianças na Educação Infantil.

As observações diagnosticadas se encontram com os dados reais que o município tem, com definições de atendimentos com também, com base fundamentada na Constituição Federal de 1988, com a incorporação das Creches e Pré-Escola no capítulo da Educação Básica do (Art. 208, Inciso IV), o direito das crianças se matricularem em escolas públicas e de qualidade. Assim, se faz importante delinear uma apresentação da estrutura legal, para uma reflexão institucional referente à Educação Infantil, sobre sua função sociopolítica e pedagógica. De modo que, a proposta pedagógica e curricular, ou projeto pedagógico da instituição deverão prevalecer sob a orientação do PME, para definir as metas e estratégias que se pretendem atingir para o desenvolvimento das crianças. O que, a partir da execução e o cumprimento significativo da função sócio político, a proposta pedagógica será de forma inovadora no que concerne, a sociabilidade e a subjetividade comprometida. Nesse sentido, com uma gestão democrática e respeito a LDB será sempre garantida com cidadania e dignidade, com os direitos humanos e defesa no âmbito da sociedade.

Esse fortalecimento do Ensino da Educação Infantil tem a visão de crianças concebidas num conjunto de práticas, no processo de aquisição na aprendizagem na qual a educação adquirida no ambiente familiar tem certo poder de interferir na convivência escolar. Por isso, que as instituições devem estabelecer no município um sistema de supervisão e avaliação nas escolas e creches de acordo com os tramites legais nas condições prioritárias do PME. Considerando assim, a integridade das dimensões dos princípios: motoras, afetivas, cognitivas, linguísticas, éticas, estéticas e socioculturais, de acordo com os aspectos integrados que se desenvolvem, com os relacionamentos e as interações em diversas situações que as crianças vivenciam.

Para tanto, a importância da elaboração estruturada de uma proposta pedagógica será condizente com a peculiaridade, necessidade e característica nas particularidades da Educação Infantil, que é imprescindivelmente para a efetivação de uma educação dequalidade, com uma organização constitutiva ao seu atendimento. Isso requer atenção nos processos formativos dos profissionais e valorização, que atuem com qualificação profissional especifica. É importante salientar, na qualificação profissional e no ambiente escolar, a questão digna de atenção, no que concerne à integração das crianças portadoras de necessidades especiais no ensino regular, mediante adoção de mecanismo que possibilitem um atendimento adequado.

Diante dessas questões postas cabe ao município empenhar-se em prover condições educacionais necessárias para que educação infantil ocorra de maneira satisfatória. Por isso, jugamos necessário além da construção de escolas peculiares à Educação Infantil, equipá-las com recursos plurissensoriais. Nesse sentido, cabe à administração assumir o compromisso de dinamizar a Educação Infantil, através de ações com formação continuada, materiais didáticos, bem como a construção e recuperação de creches e escolas. Para isso, a importância de garantir e assegurar o fortalecimento ao conjunto educacional da Secretaria de Educação estabelece sempre a priori de contribuir e articular com uma administração educativa e executora.

O que permitirá, portanto é um funcionamento com uma infraestrutura e uma articulação no contexto das secretarias, a saber: Saúde, Ação Social, Cultura e Esporte do Município. De modo que, em específico assegurar e garantir essas articulações, recursos adotados através das esferas federais e municipais fortalecendo a sensibilidade, para atender o desenvolvimento contextualizado da criança, que é habitada pela linguagem diante do âmbito social, com a liberdade de expressão.

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
1.1) definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;	X	X	X
1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;			X
1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;	X	X	X
1.4) estabelecer, no primeiro ano de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;	X		X
1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;	X	X	X
1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;	X		X
1.7) articular e garantir a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação com a expansão da oferta na rede escolar pública;	X		X
1.8) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento dos alunos por profissionais com formação superior;	X		X

1.9) estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;	X	X	X
1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, garantindo transporte de qualidade e acompanhamento de cuidadores devidamente capacitados, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;	X	X	X
1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;	X	X	X
1.12) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;	X	X	X
1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;	X		X
1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;	X		X
1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;			X
1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré- escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;	X	X	X
1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.	X	X	X
1.18) garantir às crianças o desenvolvimento de atividades lúdicas e de recreação como forma de expressão de linguagem oral, escrita e corporal, desenvolvida por profissional habilitado.			X
1.19) garantir a adoção de recursos através da União, do Estado e do Município, no primeiro ano de vigência deste PME para merenda adequada e específica à Educação Infantil	X	X	X
1.20) Estimular a participação da família na gestão democrática das creches e instituições de Educação Infantil Públicas e Privadas			X
1.21) Garantir nas turmas de zero a cinco anos profissionais auxiliares conforme lei especifica.			X

Ensino Fundamental

A partir da promulgação da Constituição Federal de 1988, a Educação passou a ser reconhecida oficialmente como dever do Estado e um direito de todos. Dessa maneira, a Educação Básica passou a ser obrigatória para todas as pessoas com idade entre 4 e 17 anos, sendo a sua oferta gratuita, mesmo para aqueles que não tiveram acesso na idade própria. Assim, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 208 da Constituição, e de acordo n° 9.394 (LDB), a Educação Básica é um dever do Estado que deve ser oferecido de forma gratuita, sendo também garantido ao público as condições de acesso à escola, a permanência e um padrão mínimo de qualidade no ensino.

Como parte integrante da Educação Básica, o Ensino Fundamental constitui um dos níveis escolares mais importantes da Educação no país. De acordo com a Meta 2 da Lei 10.172/2001, que instituiu o Plano Nacional de Educação, o número de anos do Ensino Fundamental foi progressivamente ampliado de 8 para 9. Esta medida foi adotada tendo como finalidade oferecer maiores oportunidades de aprendizagem através de um maior período de escolarização obrigatória, assegurando a inclusão de crianças a partir dos 6 anos de idade, respeitando e seguindo a tendência já verificada nas famílias brasileiras de incluir crianças de6 anos de idade na rede regular de ensino.

O Ensino Fundamental também abrange grande parte dos alunos atualmente matriculados nas escolas do país. Segundo dados do IBGE de 2013, cerca de 98,4 % das crianças de 6 a 17 anos do país estão na escola. O Ensino Fundamental tem como finalidade principal propiciar uma formação mínima básica comum. Dessa maneira, a Educação tem como obrigação proporcionar a prática de valores, princípios e atitudes diversificadas que respeitem a realidade nacional, local e social dos educandos. Isso requer, todavia, que as ações contemplem o atendimento integral dos educandos em seus múltiplos aspectos, como o físico, o psicológico, o intelectual e o social, reconhecendo que os mesmos são seres íntegros que precisam aprender a relacionar consigo mesmos e com seu ambiente ao redor.

De acordo com a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu artigo 32, o Ensino Fundamental tem como objetivo a formação do cidadão, mediante:

I – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

IV – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

É com esse olhar que Moreno abraça uma política para o Ensino Fundamental que assuma a nítida responsabilidade de ofertar um ensino capaz de contribuir, de forma efetiva, para a construção coletiva da inclusão social e de um projeto de sociedade mais justa para o país, com certeza de que a educação, enquanto direito público subjetivo, é dever do Estado, sobretudo, no caso brasileiro, do Ensino Fundamental, e que pode ser exigido por qualquer cidadão, na forma da lei.

O Município do Moreno entende que essa construção deve ser resultado do diálogo constante, do respeito às diferenças, do pluralismo das ideias, que conduzam a uma educação atualizada e sintonizada com os debates e embates contemporâneos, respondendo aos desafios postos no mundo do trabalho, contribuindo para a inclusão de todos numa vida de melhor qualidade.

Ofertar um ensino de qualidade social é imperativo à concretização dos objetivos pretendidos para o Ensino Fundamental, entendendo-se que esta qualidade demanda a garantia de uma prática educativa pautada em padrões de excelência e de adequação aos reais interesses da população do Moreno, sendo dotada, portanto, de relevância social, firmada em princípios como a solidariedade, a honestidade, a ética, a justiça e autonomia como condição a uma educação emancipatória e inclusiva.

Caminhar na direção da universalização do atendimento à população de 06 a 14 anos deverá constituir compromisso político dos governantes municipais, de modo a garantir o vínculo entre acesso, permanência e qualidade social, três pilares que propiciarão o cumprimento dos preceitos legais para este nível de ensino. Sabendo-se que a qualidade social passa, necessariamente, pela vivência de práticas pedagógicas participativas e do trato de conhecimentos/saberes significativos, compatíveis com as novas produções teóricas e com as experiências de vida dos alunos. Essa questão conduz à necessidade de se promover à revisão do currículo, tanto no que concerne às suas bases teórico-conceituais, como à organização e vivência.

Dever-se-á, para tanto, adotar a interdisciplinaridade como princípio estruturador dos componentes curriculares, eliminando-se a fragmentação e a segregação no trato dos conteúdos, e promover a inclusão de temas transversais relevantes e compatíveis com questões cadentes da atualidade como sexualidade, drogas, violência, direitos humanos. Dever-se-á também incorporar ao currículo, conhecimentos e práticas das novas tecnologias.

No município do Moreno, os dados referentes ao Ensino Fundamental revelam informações bastante significativas. Segundo dados oriundos do INEP, referentes ao ano de 2013, o município do Moreno possuía um total de 15.006 alunos matriculados na rede regular de ensino. Deste total, 8.776 alunos cursavam o Ensino Fundamental, correspondendo esse nível de ensino a cerca de 58% do total de alunos atendidos tanto pela rede pública como pela rede privada de ensino. Quando consideramos apenas os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, num total de 12.098 alunos matriculados em 2013, 7.017 cursavam o Ensino Fundamental, correspondendo este quantitativo a cerca de 58% do total. Já considerando apenas a Rede Municipal de Ensino, num total de 8.439 alunos matriculados em 2013, 6.129 cursavam o Ensino Fundamental, equivalendo a cerca de 72% do total. Esses dados comprovam a importância que a modalidade possui no município do Moreno, sendo a mais abrangente em termos quantitativos.

A importância do Ensino Fundamental também pode ser constatada quando comparados os dados referentes ao número de docentes no município. Segundo dados do IBGE, no ano de 2012, o município do Moreno 644 docentes distribuídos da seguinte maneira: 119 na Educação pré-escolar, 432 no Ensino Fundamental e 93 no Ensino Médio. Assim, o Ensino Fundamental mais uma vez se destaca apresentando maior quantitativo quando comparado às demais modalidades.

Tradicionalmente, costuma-se dividir os noves anos do Ensino Fundamental da seguinte maneira: Os anos compreendidos entre o 1º e até o 5º ano compõem os Anos Iniciais; Os anos compreendidos entre 6º e o 9º ano compõem os Anos Finais. Assim, no município do Moreno, em sua sede municipal de ensino, 6.129 alunos matriculados no ano de 2014 estavam distribuídos da seguinte maneira: 3.644 cursavam os Anos Iniciais, enquanto 2.485 cursavam os Anos Finais do Ensino Fundamental. Os Anos Iniciais constituem, portanto, o segmento mais numeroso em número de alunos da Rede Municipal do Moreno. Esta maior abrangência dos Anos Iniciais pode ser também constatada quando analisada a distribuição das modalidades de Ensino por escola. Dessa forma, das 32 Unidades de Ensino em funcionamento no ano de 2014, 30 ofereciam o Ensino Fundamental para os Anos Iniciais, enquanto apenas 2 ofertavam exclusivamente a Educação Infantil. Entre as 30 escolas que oferecem o Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, 8 oferecem também o Ensino Fundamental para os Anos Finais.

A distribuição geográfica dessas escolas é equilibrada dentro do território municipal. Das 32 escolas do município do Moreno em funcionamento durante o ano de 2014, 17 estavam localizadas na Zona Urbana, enquanto 15 escolas estavam localizadas no Campo. Das escolas urbanas, 5 ofereciam o Ensino Fundamental para os Anos Finais (Baltazar Moreno, Noemi Guerra, Assembleia de Deus, Jornalista Edson Regis e Sevy Rocha), enquanto as 14 restantes oferecem apenas os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Já entre as 15 escolas rurais existentes no município, apenas 3 oferecem os Anos Finais do Ensino Fundamental (Engenho Jardim, Engenho Gameleira, Maria do Carmo Arcoverde), oferecendo também essas escolas os Anos Iniciais.

Quanto à universalização do Ensino Fundamental para o público situado entre 6 e 17 anos, o município do Moreno apresenta os seguintes dados: Em 2013, cerca de 95,8% das crianças e adolescentes de idade escolar correspondente estavam sendo atendidas, de acordo com dados do Inep. Em 2000, esta mesma taxa estava calculada em 87,7% representando assim, um avanço de 8,1%, nestes anos. Porém, apesar disso, a universalização constitui ainda uma meta importante a ser alcançada pelo município, sendo necessário para isso superar alguns obstáculos importantes ainda existentes, como dificuldades com o transporte e altas taxas de desistência.

Outro problema importante encontrado no município são os índices de reprovação. De acordo com dados do Inep, no período de 2013, a taxa de aprovação para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental era estimada em 83%. Já a taxa de aprovação para os Anos Finais do Ensino Fundamental era estimada em 76%. Comparando esses dados com a Média Nacional e Estadual, percebe-se que este é um problema que merece maior atenção pelo município do Moreno.

Quanto aos índices de abandono, o município do Moreno apresenta a seguinte Estatística. Em 2013, o município possuía uma taxa de 1,3% de abandono para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, enquanto para os Anos Finais essa taxa era calculada em 4,5%. Podem ser enumerados diversos fatores para esses números como as dificuldades no atendimento ao transporte escolar, a falta de estrutura física das escolas, entre outros.

Em relação à taxa de distorção série/idade, o município do Moreno apresenta os seguintes dados: No período de 2013 esse índice era estimado em 20,2% para os Anos Iniciais, e em 29% para os Anos Finais do Ensino Fundamental. Dessa maneira, o município precisa avançar muito nesse sentido reforçando através de programas de correção de fluxo como SE LIGA e ACELERA. Assim, com uma média de 21% no total do ensino Fundamental, o município do Moreno precisa realizar ações mais contundentes para enfrentar este problema.

Fonte: MEC/Inep/DEEP/Censo Escolar/Preparação: Todos pela Educação

A melhoria da qualidade do Ensino Fundamental constitui, todavia, um dos problemas mais importantes a ser enfrentado na conjuntura atual da Educação no município do Moreno. Segundo dados do Inep, o IDEB do município referente tanto aos Anos Iniciais como aos Anos Finais do Ensino Fundamental tem apresentado números alarmantes. Como é possível observar na tabela abaixo, desde 2007 que o índice do IDEB vem declinando acentuadamente, rompendo com a tendência de ascensão que vinha apresentando nos anos anteriores. Consequentemente, há um distanciamento cada vez maior entre os números reais apresentados pelo município e a projeção indicada pelo MEC. O IDEB do município do Moreno encontra-se bem abaixo da média nacional e estadual e dos demais municípios da Região Metropolitana do Recife. Como é possível perceber, todos esses dados, especialmente os índices do IDEB, atestam que a Educação do município do Moreno encontra-se num estado delicado quando comparado à outros municípios do Estado e da Região Metropolitana do Recife. Os dados indicam ser necessária uma urgente mudança nas políticas educacionais que vem sendo desenvolvidas ao longo dos anos pelo poder público municipal.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2o (segundo) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) do ensino fundamental;	X	X	X
2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;	X	X	X

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) do ensino fundamental;			X
2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;	X	X	X
2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;		X	X
2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;	X	X	X
2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;		X	X
2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;		X	X
2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;		X	X
2.10) estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;		X	X
2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;			X
2.12) oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (as) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;	X	X	X
2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional por profissionais habilitados.	X	X	X

Ensino Médio

O Ensino Médio, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996, é uma das três modalidades que compõem a Educação Básica, sendo portanto obrigatória sua oferta pelo poder público, mesmo para aqueles que não tiveram acesso na idade própria. A LDB em seu art. 10, inciso VI, estabelece que é dever dos estados:

"**assegurar o ensino fundamental e oferecer, com prioridade, o ensino médio a todos que o demandarem, respeitado o disposto no art. 38 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009)**".

Cumprindo o que estabelece a LDB, atualmente o Ensino Médio no município do Moreno é apenas ofertado pela Rede Particular de Ensino e pela Rede Pública Estadual de Ensino. O Ensino Médio ofertado pelo município de Moreno, data de 04 de janeiro de 1990, através de uma portaria de reconhecimento de curso disponibilizada pele SEDC/PE, deixou de ser ofertado gradualmente a partir de 2009.

Atualmente, na Rede Pública os alunos do Ensino Médio são atendidos, como rege a LDB, pelas escolas estaduais: ARTUR MENDONÇA - que atende o número de 420 alunos em três turnos diferentes; EREM SOFRÔNIO PORTELA - que atende o número de 667 alunos em horário integral; EREM DOM JAIME CÂMARA - atendendo a 329 alunos também em tempo integral; e a Escola Estadual MARIA DO CÉU - que atende a 337 alunos em três turnos.

A rede privada apresenta uma oferta de duas escolas apenas, com um total de 108 alunos, distribuídos da seguinte forma: 49 alunos na escola Disneylândia e 59 alunos na escola Nossa Senhora Imaculada Conceição.

Ao tratar Ensino Médio, a LDB atribui-lhe quatro distintas finalidades: a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos, possibilitando a continuidade dos estudos; a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando; o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico; e a compreensão dos fundamentos científicos-tecnológicos dos processos produtivos, de modo a relacionar teoria e prática.

Nesse sentido, há que se envidar esforços para promover a preparação de jovens e adultos, de modo a dotá-los de competências que lhe permitam exercitar a cidadania, ao mesmo tempo em que lhes propicie a capacidade para a inserção produtiva.

Com essa convicção, compete ao município, de forma articulada com o Estado, no âmbito do regime de colaboração, envidar os esforços necessários para promover a ampliação da oferta desse nível de ensino, resguardando a sua responsabilidade com a cobertura da ofertada da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Meta 3: universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;	X	X	
3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2o(segundo) ano de vigência deste PME, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) alunos (as) de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir formação básica comum;	X	X	
3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5o do art. 7o desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;	X	X	X
3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;	X	X	
3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;	X	X	
3.6) universalizar o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;	X		
3.7) fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;	X	X	
3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;		X	
3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;		X	X
3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;	X	X	

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos (as) alunos (as);	X	X	
3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;	X	X	
3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;		X	
3.14) estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.	X	X	

Educação Especial

Em seu artigo 208, inciso III, a Constituição brasileira garante atendimento educacional especializado às pessoa com necessidades educativas especiais, em prioridade na rede regular de Ensino.

"O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

III - Atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;"

A diretriz atual da nova política nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva orienta os sistemas educacionais de forma complementar ao ensino regular, como oferta obrigatória e de responsabilidade dos sistemas de ensino, de acordo com o decreto nº 6.571 de 17/11/2008

A concepção de Educação Especial, na perspectiva de Educação inclusiva, visa superar o caráter substitutivo da Educação Especial ao ensino comum, como também a organização de espaços educacionais separados para alunos com deficiências. Essa compreensão orienta que a oferta ao AEE (Atendimento Educacional Especializado) será planejado para ser realizado em turno inverso ao da escolarização, contribuindo efetivamente para garantir o acesso dos alunos à educação comum e ao mesmo tempo disponibilizar os serviços e apoios que complementam a formação desses alunos nas classes comuns da rede regular de ensino.

Essa política de atendimento educacional Especializado visa atualmente atender alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, bem como orienta sobre as condições de acessibilidade dos alunos, necessária à permanência dos mesmos na escola e nos outros prosseguimentos acadêmicos.

Percentual de matrícula de alunos com deficiencia, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação matriculados em classes comuns por Etapa de Ensino.

No que se refere as escolas municipais essas estão despreparadas para atender os alunos com deficiencia, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades superdotação, e os profissionais em educação não estão habilitados para receber esses alunos. Em se tratando de atendimento especializado, o município do Moreno possui 5 salas de recursos especializado que atende esses alunos em contra turno. Essas salas de atendimento especializado estão localizadas nas seguintes escolas:

01 sala na escola **Assembleia de Deus** que atende deficiência mental, auditiva e física; 01 sala na escola **Noemi Guerra** que atende deficiência mental; 01 sala na escola **Baltazar Moreno** para atendimento a deficiência mental e física; 01 sala na escola **05 de Julho** de atendimento a deficientes mental e físico e 01 sala na escola **Wilson Bernardino** para atendimento a deficientes mentais

De acordo com o censo demográfico do ano de 2010, a cidade do Moreno possui uma população de 56.696 habitantes, sendo 17.388 com pelo menos algum tipo de deficiência, indicando um percentual de 31%. Foram consideradas tipos de deficiência desde alguma dificuldade visual até deficiências múltiplas.

As salas de recursos são formadas de alunos na faixa etária entre 06 a 40 anos. Tem-se a dificuldade de organizar as salas por faixa etária, pelo fato de que a proximidade da residência dos alunos à escola é considerada para realização da matrícula.

Os professores que atendem nas salas de Educação Especial são graduados em pedagogia com especialização em Educação Especial. Esses professores participam ainda de cursos de Educação Especial, nas especificidades de deficiência mental, auditiva, visual e física e de acordo com o estatuto do magistério, têm uma gratificação de 25% sobre seus vencimentos.

Quanto ao espaço físico, faz-se necessário adequar as salas de aula às necessidades dos alunos, que por muitas vezes ficam impossibilitados de se locomover durante as atividades.

A aquisição de material específico é uma necessidade urgente para que possibilite ao aluno o desenvolvimento de suas potencialidades como também avançar na conquista da igualdade, do exercício de direitos bem como auxiliar o professores no atendimento das particularidades desses alunos.

Ainda não foi possível atingir toda rede na questão da formação continuada nas áreas especificas; e sabemos que os professores não tiveram em sua formação inicial, disciplinas com conteúdos que se referissem aos alunos especiais, fato que fica explícito diante da sensação de impotência sentida pelos professores ao receber esses alunos em suas salas de aula.

Sabe-se que não temos no município um atendimento de apoio às creches e a Educação Infantil que assegure condições de acessibilidade física, de recursos materiais e técnicos apropriados para atender as necessidades educacionais especiais dessa clientela, o que ocasiona uma demanda de crianças que necessitam desse atendimento.

A Educação Especial atualmente definida no Brasil, com uma perspectiva mais ampla, que ultrapassa a simples concepção de atendimento especializado na LDB é tratada como uma modalidade de educação escolar, voltada para a formação do indivíduo, com vistas ao exercício da cidadania. Deverá ser preferencialmente oferecida na rede regular de ensino devendo-se garantir serviço de apoio especializado na escola regular com vistas ao atendimento da clientela:

LDB "**Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação."**

É destinada às pessoas com necessidades educativas especiais no campo da aprendizagem, originadas quer de deficiência física, sensoriais ou múltiplas, quer de características de condutas típicas, altas habilidades, superdotação ou talentos.

Vale ressaltar que a integração das pessoas com necessidades educativas especiais no sistema de ensino regular é uma diretriz constitucional (Art.208), que faz parte da política governamental há mais de uma década, mas que ainda não se tornou realidade para a maioria das crianças e adolescente, jovens e adultos que apresentam necessidades educativas especiais, vinculadas ou não a deficiências, sejam atendidas em escolas regulares, de acordo com recomendação de suas condições pessoais.

Para que as pessoas especiais tenham seus direitos à educação assegurados, é necessário uma política mais vigorosa, de responsabilidade da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Consoante com a lei 9394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, capítulo V – Educação Especial - Art. 58 a 60, o município do Moreno reconhece a educação como direito social básico, um direito público subjetivo e tem assumido como princípios a igualdade dos direitos, a inclusão social, a ética, a solidariedade e a diversidade, atendendo esses educandos, em salas especiais e nas escolas regulares.

LDB Art. 60:

"Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.
Parágrafo único. O Poder Público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com necessidades especiais na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo. (Regulamento)
Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo."

Contudo, ainda, é preciso efetivar o cumprimento da lei, realizando-se os ajustes necessários para tender os alunos com igualdade de oportunidades, considerando-os nas suas especificidades.

É importante considerar, também, a lei **nº 10.098, de 19/12/200** que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transportes e de comunicação. Na tentativa de reduzir barreiras, foram construídas rampas em algumas escolas municipais, mas faz-se necessário uma interversão a nível de adaptação em sanitários, corredores, salas de aula e outras dependências com o objetivo de facilitar o acesso para que todos os alunos possam permanecer nas escolas, tornando os espaços escolares acessíveis.

A resolução CNE/CEB nº. 02, 11/09/2001, institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, em todas as suas etapas e mobilidades. Nessa resolução, em seu art. 2º, Parágrafo único, - "**Os sistemas de ensino devem conhecer a demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses**

alunos." Nesse sentido observa-se, a responsabilidade da SECE com relação à efetivação e atualização do censo.

É importante considerar, na definição de uma política para Educação Especial no Município, o PNE – Plano Nacional de Educação -, instituído pela lei nº 10.172/01, que estabelece elaboração dos planos decenais de educação para Estados, Distrito Federal e Municípios, de modo a contemplar ações de Educação Especial consonante com suas determinações.

Vale salientar que o Plano Nacional de Educação, ao dedicar atenção à valorização do magistério, considerada condição essencial para a melhoria do ensino, conduz à necessidade de definir uma política de formação que atenda às reais necessidades dos profissionais que atuam na Educação Especial.

É com essa clareza que o presente plano reconhece as formações inicial e continuada como elementos importantes para a qualificação profissional do educador, implicando na melhoria da prática pedagógica e no sucesso do ensino.

A atenção aos princípios da flexibilidade e de diversidade é indispensável para atender às reais especificidades da clientela, promovendo-se, inclusive, articulações entre diferentes instâncias do governo local e entre as instâncias federadas no sentido de potencializar ações indispensáveis à aprendizagem das crianças, jovens e adultos com necessidades especiais.

É imperativo que a Educação Especial, enquanto modalidade de educação escolar, seja promovida pelo município de forma sistemática nos diferentes níveis de ensino, garantindo-se, para tanto a oferta de vagas, considerando-se os diferentes graus e tipos de deficiência do educando a ser atendido.

Meta 4: universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
4.1) contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei no11.494, de 20 de junho de 2007;	X	X	X
4.2) promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;	X	X	X

4.3) implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;	X	X	X
4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;	X	X	X
4.5) estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	X	X	X
4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação	X	X	X
4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;		X	X
4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;		X	X
4.9) fortalecer e garantir o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, segurança, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;		X	X
4.10) fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação	X	X	X
4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;	X	X	X
4.12) promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;	X	X	X

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;	X	X	X
4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PME, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	X		
4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;	X		
4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	X	X	
4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas nas redes públicas de ensino;		X	X
4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;	X	X	X
4.19) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.		X	X

Alfabetização dos Anos Iniciais

Considerada uma das metas mais importantes do PNE (Plano Nacional de Educação) estabelece a necessidade de “alfabetizar todas as crianças até no máximo os oito anos de idade”. Desta maneira, o PNE reconhecendo a necessidade de alfabetizar todas as crianças até o 3º ano do Ensino Fundamental, reconhecendo que o tempo sequencial dos três primeiros anos devem ser destinados prioritariamente à aprendizagem da leitura e da escrita, além de inserção da criança no universo escolar. A aprendizagem da leitura e da escrita é entendida não apenas como a simples decodificação de letras e sílabas, mas à capacidade tanto de compreender como de produzir textos orais e escritos, em situações de dia-a-dia do aluno e nas diversas áreas do conhecimento.

É notório a importância do domínio da leitura e da escrita para a vida escolar do aluno. Todo o sucesso da aprendizagem na trajetória escolar dos anos subsequentes irá depender da qualidade da alfabetização realizada nos três anos iniciais do Ensino Fundamental. Por isso, faz-se necessário a reunião de esforços a fim de ter como prioridade a melhoria de qualidade da alfabetização, já que todas as demais etapas da Educação Básica de pende necessariamente do sucesso desta meta.

O município do Moreno apresenta os seguintes números em relação aos índices de alfabetização até o 3º ano do Ensino Fundamental, segundo dados do Inep.

Como foi possível perceber na tabela acima, o município do Moreno apresenta taxa de69,3% de alfabetização para as crianças que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental. Esta taxa encontra-se muito abaixo dos valores verificados no contexto nacional (97,6%), regional (95,0%), estadual (95,4%), e metropolitano (84,3%), estando assim o município do Moreno em estado de defasagem quando comparado a outra unidades político – administrativos. Em outras palavras, os dados acima indicam que cerca de 30,7%, ou seja quase um terço dos alunos do município que concluíram o 3º ano do Ensino Fundamental não conseguem aprender a ler e a escrever, apresentando deficiências nessas habilidades. Este cenário mostra que é necessário que a alfabetização seja tomada como prioridade dentro do contexto municipal, necessitando de maior atenção por parte dos poderes do município.

Uma das medidas tomadas pelo município a fim de aumentar a taxa de alfabetização nas séries foi a adesão ao PENAIC (Pacto Nacional Pela Alfabetização na Idade Certa).

O PENAIC é um pacto instituído pelo MEC (Ministério de Educação) em articulação com os estados e municípios visando uma melhor utilização de esforços e recursos no intuito de priorizar a alfabetização dos alunos até o 3º ano do Ensino Fundamental. Entre as ações propiciadas pelo PENAIC está a valorização dos professores, apoio na orientação didática, fornecimento de material didático e formação pedagógica continuada. O município do Moreno vem participando do PENAIC desde o ano de 2013.

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;	X	X	X
5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, de acordo com as especificidades de cada região, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;	X	X	X
5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;	X	X	X
5.4) fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;	X	X	X
5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;	X	X	X
5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;	X	X	X
5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência por profissionais especializados, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.	X	X	X
5.8) implantar por meio de acompanhamento individualizado do aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar com profissionais habilitados de forma a reposicioná-los no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade.			X

Educação Integral

A Educação Integral, embora venha sendo discutida há mais tempo no contexto educacional brasileiro, foi assegurada pela primeira vez a nível nacional pela Constituição Federal Brasileira de 1988, em seus artigos 205, 206 e 227. A LDB (Lei de Diretrizes e Bases, lei nº 8.069/96) prevê o progressivo aumento do período de permanência em sala de aula, ressalvados os casos do ensino noturno. De acordo com o artigo 34 da LDB, o Ensino Fundamental deverá ser progressivamente ministrado em tempo integral, a critério dos sistema de ensino.

Todavia, apenas com a aprovação do PNE (Plano Nacional de Educação) em 2001 (Lei nº 10.172/2001) foi que a Educação Integral veio a ganhar maior importância. Com isso, muitos sistemas de ensino passam a oferecer progressivamente escolas em tempo integral para o Ensino Fundamental, para a Educação Infantil e para o Ensino Médio. Concomitantemente, houve também a ampliação do financiamento e dos mecanismos de avaliação e acompanhamentos voltados para o alcance desse objetivo.

Considerando os números referentes ao município do Moreno, percebe-se que segundo dados do INEP, em 2013 cerca de 77,1% das escolas públicas possuíam alunos que permaneciam pelo menos 7h em atividade escolar. Já quando se considera o percentual total de alunos que permanecem em atividades escolares por pelo menos 7h, o percentual do município do Moreno cai par 29,0% do total. Esses números são explicados pelo fato de que apenas duas escolas no município pertencentes a Rede Estadual de Ensino, funcionam totalmente no regime da Educação Integral-EREM SOFRÔNIO PORTELA E EREM DOM JAIME CÂMARA.

As demais escolas estaduais e escolas da Rede Municipal de ensino ainda não aderiram ao Ensino Integral. Contudo, por oferecerem atividades extracurriculares no contra turno para seus alunos, elevam a taxa total do município para 77,1%. Essas atividades são oferecidas graças à adesão do município ao programa Mais Educação que subsidia oficinas de diversos eixos temáticos aos alunos participantes.

Meta 6: oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
6.1) promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;	X	X	X
6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;	X	X	X
6.3) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;	X	X	X
6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;		X	X
6.5) estimular e ampliar a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos (as) matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, ongs e representações de grupos do município de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;		X	X
6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;		X	X
6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;		X	X
6.8) garantir a educação em tempo integral com escolas estruturadas formalmente para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;	X	X	X
6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas, culturais e profissionais.		X	X

Qualidade da Educação

A melhoria da qualidade da Educação Básica é uma das principais metas a serem alcançadas, entre as previstas no Plano Nacional da Educação. Elevar e melhorar as taxas dos índices escolares (IDEB, DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE, RENDIMENTO ESCOLAR) constituem provavelmente o principal desafio que a União, os Estados e os Municípios devem enfrentar para superar as desigualdades educacionais existentes entre os entes federados. Consequentemente, a busca pela melhoria na qualidade da Educação Básica é um princípio que deve transcender todo o PME (Plano Municipal de Educação), devendo perpassar todas as demais metas e estratégias do mesmo.

Os principais indicadores utilizados pelo MEC (Ministério de Educação) na avaliação da qualidade da Educação Básica do país são o IDEB, o Rendimento Escolar e a Taxa de distorção Idade-Série.

O IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) é um indicador calculado com base no aprendizado dos alunos em Português e em Matemática, além do fluxo escolar taxa de aprovação. O IDEB é calculado com base na Prova Brasil, avaliação que é aplicada de dois em dois anos em todas as medidas administrativas do país.

O Rendimento escolar constitui a soma da quantidade de alunos que ao final do ano letivo forem aprovados, reprovados ou abandonaram os estudos, calculado em termos percentuais.

O rendimento Escola pode ser calculado tanto por etapa escolar como por ano letivo.

A taxa de distorção idade-série é um índice que mede a proporção de alunos com atraso escolar de dois em dois anos ou mais, calculado em termos percentuais.

No caso do município do Moreno, no ano de 2013, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, segundo dados fornecidos pelo INEP, (O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), o IDEB da Rede Pública apresentou a seguinte evolução:

Para os Anos finais do Ensino Fundamental, o Ideb do município apresentou a seguinte evolução:

Como é possível perceber, o IDEB do município do Moreno apresentava uma Ascensão a partir de 2011. Em 2013, o valor atingido pelo IDEB do município foi abaixo da meta projetada pelo MEC, cumprindo assim uma tendência verificada desde 2007 de um distanciamento cada vez maior do índice alcançado em relação à meta projetada. Esses dados indicam que de uma forma geral o município precisa melhorar sua situação e garantir melhoria na aprendizagem de seus alunos.

Quando consideramos o IDEB apenas de Rede Pública Municipal, para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o IDEB do município do Moreno apresenta os seguintes dados:

Para os Anos Finais do Ensino Fundamental na Rede Municipal, o Ideb do município do Moreno apresentou a seguinte evolução:

Observando as tabelas acima, percebemos que a situação do IDEB em nível de rede municipal merece uma maior atenção. A evolução do índice através dos anos revela uma drástica tendência ao declínio a partir do ano de 2009, tanto para aos Anos Iniciais como para os Anos Finais do ensino Fundamental. Consequentemente, há um distanciamento cada vez maior dos valores atingidos como as metas projetadas para o município em cada uma das fases do Ensino Fundamental. É necessário assim que o município melhore sua situação garantindo uma melhor aprendizagem para os seus alunos.

Considerando as taxas de rendimento para o ano de 2013, o município do Moreno apresenta os seguintes números:

Ao se analisar os dados acima, percebe-se que o município apresenta um bom índice de aprovação nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, acima dos 95%. Todavia, alguns dados revelam a necessidade de maior atenção, como os altos índices de reprovação (acima de 15%) para o 3º, 6º 7º e 9ºanos de Ensino Fundamental e 1º ano do Ensino Médio,

bem como para os índices de abandono para o 6º ano do Ensino Fundamental e todos os anos do Ensino Médio (acima de 5%). Observado abaixo:

Quanto ao índice de distorção Idade-série, o município do Moreno apresenta os seguintes dados:

Ens. Fundamental 1°ao 5°					**Ens. Fundamental 6° ao 9°**				**Ensino Médio**		
1°	**2°**	**3°**	**4°**	**5°**	**6°**	**7°**	**8°**	**9°**	**1°**	**2°**	**3°**
6%	8%	27%	28%	32%	38%	31%	23%	21%	32%	26%	26%

Percebe-se que a média geral da Distorção idade-série é de 21%, sendo de 20% para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 29% para os Anos finais do Ensino Fundamental e 29% para o Ensino Médio. O 5º (32%), 6º (38%) e 7º (31%) anos do Ensino Fundamental e o 1º (32%) ano do Ensino Médio apresentam as maiores taxas desse indicador.

<u>Meta 7:</u> fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb:

ESTRATÉGIAS	**RESPONSABILIDADE**		
	FEDERAL	**ESTADUAL**	**MUNICIPAL**
7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação Interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;	X	X	X
7.2) assegurar que: a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundam ental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.	X	X	X
7.3) constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;	X	X	X
7.4) induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;	X	X	X
7.5) formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;	X	X	X
7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;	X	X	X
7.7) aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;	X	X	X
7.8) desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;	X		
7.9) orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias	X	X	X

dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;			
7.10) fixar, acompanhar e divulgar bienalmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do Ideb, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;	X	X	X
7.11) melhorar o desempenho dos alunos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as seguintes projeções:	X		

PISO	2015	2018	2021
Média dos resultados em matemática, leitura e ciências	**438**	**455**	**473**

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
7.12) incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;	X	X	X
7.13) garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;	X	X	X
7.14) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;	X		X
7.15) universalizar, até o segundo ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno (a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;	X	X	X
7.16) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;	X	X	X
7.17) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;	X	X	X
7.18) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipam entos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;	X	X	X
7.19) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;	X	X	X
7.20) prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;	X	X	X
7.21) a União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 1 (um) ano contado da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;	X	X	X
7.22) informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e das secretarias de educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação;	X	X	X
7.23) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade, em consonância com o Plano Decenal de Assistência Sócio-Educativa;	X	X	X
7.24) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei no8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;	X	X	X
7.25) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nos 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;	X	X	X
7.26) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a	X	X	X

oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;			
7.27) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os (as) alunos (as) com deficiência;	X	X	X
7.28) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;		X	X
7.29) promover a articulação e a interação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;	X	X	X
7.30) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;	X	X	X
7.31) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, no prazo máximo de 02 (dois) ano;	X	X	X
7.32) fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;	X	X	X
7.33) promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;	X	X	X
7.34) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;	X	X	X
7.35) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;	X	X	
7.36) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.	X	X	X

Educação de Jovens e Adultos - EJA

De acordo com os dados do IBGE (PNAD) – 2013, o município do Moreno possui um índice de analfabetismo correspondente a 16,8% na faixa etária de 15 anos ou mais, o que significa dizer que 9.525 habitantes não tiveram acesso à escolaridade na idade própria Observe a tabela abaixo:

O analfabetismo é fruto dos déficits de atendimento do Ensino Fundamental que historicamente foi se acumulando, não só no município do Moreno, mas como marca constitutiva da política educacional brasileira, fruto da forma como a educação tem sido concebida e praticada no país, denotando como o modelo de sociedade prevalecente que não concedera prioridade à educação enquanto um direito de cidadania.

É reconhecendo essa dívida histórica que o poder público municipal já vem implementando políticas educacionais na perspectiva de assegurar a essa clientela o acesso a conhecimentos básicos, desde o ano de 1997, quando aderiu a diversos programas relativos à Educação de Jovens e Adultos. Posteriormente, respaldado na lei LDB 9394/96, o município do Moreno passou a oferecer a Educação para Jovens e Adultos, através de escolas na área urbanas e escolas a área rural.

As dificuldades encontradas na Educação de Jovens e Adultos derivam de diversos problemas, sendo um dos mais evidentes a evasão dos alunos em decorrência da busca de emprego e da falta de perspectiva profissional, fator que não se acha circunscrito apenas ao município de Moreno, sendo um problema que se acha presente na grande maioria das regiões do país, devido ao próprio modelo econômico que impede a absorção de grande contingente populacional pelo mercado de trabalho.

Outro problema que tem dificultado a aprendizagem dos alunos é a falta de acessibilidade à escola decorrente ao período do corte de cana, que atrai jovens e adultos, como forma de sobrevivência, e também a própria localização das escolas, muitas delas distantes das residências dos alunos, desmotivando-os a frequentar regularmente as aulas.

É por isso que a Educação de Jovens e Adultos demanda novos conhecimentos e novas habilidades para produzir uma prática educativa emancipatória que formem cidadãos conscientes e críticos. Tais reflexões sinalizam para a grande responsabilidade em promover uma política para a Educação de Jovens e Adultos nos marcos de uma educação inclusiva e libertária.

Conforme a LDB, a Educação de Jovens e Adultos é destinada àquelas pessoas que não tiveram acesso ou a continuidade de seus estudos no Ensino Fundamental e Médio na idade própria, cabendo aos sistemas de ensino assegurarem gratuitamente, aos jovens e adultos, oportunidades educacionais apropriadas, considerando-se as suas características, seus interesses, suas condições de vida e de trabalho.

Nessa perspectiva a LDB determina em seu artigo 37

“A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria.”

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.”

A oferta desta modalidade de ensino é obrigatória pelos poderes públicos na medida em que os jovens e adultos queiram fazer uso do seu direito. A organização dos cursos, sua duração e estrutura devem respeitar orientações nacionais, faz parte da autonomia dos entes federativos.

As diretrizes curriculares nacionais da Educação de Jovens e Adultos são indispensáveis na oferta destes cursos. Elas são obrigatórias, além de significarem a garantia da base comum nacional, serão a referência para aferição de resultados e reconhecimento de certificados de conclusão.

Observando os dados fornecidos pelo IBGE (PNAD 2013), o município do Moreno apresentou uma Escolaridade Média da População entre 18 e 29 anos estimada em 8,1 anos. Este índice é ainda menor quando considerado apenas a população residente na área rural, onde a Escolaridade Média para a mesma faixa etária foi calculada em 6,9 anos. Esses números revelam uma desigualdade nítida entre a população urbana e rural do município no que se refere aos anos de estudos.

Outra desigualdade existente é observada quando comparado o tempo de estudo da população de cor branca e da população de cor parda ou negra no município. Ainda segundo o IBGE, a Escolaridade Média da população negra é estimada em cerca de 92,2%, em relação aos anos de estudo da população branca. A desigualdade entre brancos e negros deve ser um aspecto importante a ser considerado nas políticas educacionais do município.

Medida imperativa é a de buscar sanar a dívida com aqueles e aquelas que ainda se encontram à margem do sistema educacional, mediante a adoção de medidas que assegurem a ampliação da oferta dessa modalidade de ensino, rumo à sua universalização, consagrando no município a garantia da Educação de Jovens e Adultos como um direito de cidadania.

Meta 8: elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;	X	X	X
8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;		X	X
8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;		X	X
8.4) expandir a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;	X	X	
8.5) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;	X	X	X
8.6) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.		X	X

<u>Meta 9</u>: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 80% (oitenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
9.1) assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;		X	X
9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;	X	X	X
9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;		X	X
9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;	X	X	X
9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;		X	X
9.6) realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;	X	X	
9.7) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;	X	X	X
9.8) assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	X	X	
9.9) apoiar técnica e financeiramente projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as);	X	X	X
9.10) estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;	X		
9.11) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;	X	X	
9.12) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.		X	X

<u>Meta 10</u>: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
10.1) manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;	X	X	X
10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;		X	X
10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;	X	X	X
10.4) ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;		X	X
10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;	X	X	X
10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de form a a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses alunos e alunas;	X	X	X
10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	X	X	X
10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	X	X	X
10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;	X	X	X
10.10) orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;	X	X	
10.11) implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.	X	X	

Educação Profissional

De acordo com a constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, a profissionalização está incluída entre os direitos que devem ser assegurados pelo Estado e pela família. A LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), em seu capítulo III, artigo 39, afirma que Educação Profissional e Tecnológica deve integrar-se às dimensões do trabalho de ciência e da tecnologia. A Educação Profissional pode ser desenvolvida tanto em estabelecimentos de especializados de educação Profissional, como escolas técnicas, ou em articulação com outras modalidades de ensino, como o Ensino Médio e o Superior.

Ainda segundo o artigo 39 da LDB, a Educação Profissional e Tecnológica pode abranger os cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional; Educação Profissional Técnica de Nível Médio; e Educação Tecnológica de Graduação e Pós- graduação.

A Educação Profissional Técnica de Ensino Médio pode ser ofertada de forma integrada e concomitante com o Ensino Médio; ou de forma subsequente, ou seja, para alunos que já concluíram o Ensino Médio. A Educação Profissional e Tecnológica deve atender aos princípios e definições presentes nas diretrizes curriculares nacionais e nas definidas pelo Conselho Nacional de Educação, bem como por nomes específicos de cada sistema ou instituição de ensino.

O município do Moreno não possui, atualmente, dentro de seu território, nenhuma instituição pública ou particular que oferte a Educação Profissional, seja como escola técnica ou como escola integrada. Dessa maneira, os alunos que buscam essa modalidade de ensino precisam deslocar-se para outros municípios vizinhos, a exemplo da Escola Técnica Estadual, em Jaboatão dos Guararapes, e o Instituto Federal Tecnológico, em Vitória de Santo Antão. Há perspectiva, porém, para que o Ensino Profissionalizante venha a ser ofertado nos próximos anos no município, tanto pela iniciativa privada – SESI- com a reabertura de uma unidade do SESI, como pelo governo estadual, na sede do Antigo Cotonifício Moreno.

<u>Meta 11</u>: triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;	X		
11.2) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;	X	X	

11.3) fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;	X	X	
11.4) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;	X	X	
11.5) ampliar a oferta de programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico com apoio do município;	X	X	X
11.6) Ofertar e ampliar de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;	X	X	
11.7) expandir a oferta de financiamento estudantil à educação profissional técnica de nível médio oferecida em instituições privadas de educação superior;	X		
11.8) institucionalizar sistema de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes escolares públicas e privadas;	X	X	
11.9) criar e expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;	X	X	
11.10) criar e expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;	X	X	
11.11) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de alunos (as) por professor para 20 (vinte);	X		
11.12) elevar gradualmente o investimento em programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos (as) estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;	X	X	
11.13) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	X	X	
11.14) estruturar sistema nacional de informação profissional, articulando a oferta de formação das instituições especializadas em educação profissional aos dados do mercado de trabalho e a consultas promovidas em entidades empresariais e de trabalhadores.	X	X	

Educação Superior

A Educação Superior é um nível de ensino que abrange os cursos de graduação (Licenciatura, bacharelado e tecnólogo) e pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado). Também fazem parte da Educação Superior cursos de extensão e sequenciais. No Brasil, a Educação superior é oferecida tento por instituições públicas, nas três esferas governamentais, como por instituições privadas e filantrópicas, e nas modalidades presencial e à distância.

Segundo – LDB – Lei 8.069/96, a Educação Superior tem entre outras finalidades, estimular a criação cultural, o desenvolvimento de espírito científico e o pensamento reflexivo; a divulgação de conhecimento dos problemas de mundo presente; o aperfeiçoamento cultural e profissional; etc. As instituições de Ensino Superior, bem como os cursos por eles ministrados, devem passar por um processo de reconhecimento a nível nacional quando registrados, para que diplomas expedidos possam ter validade.

Ainda segundo a LDB, as universidades públicas deverão contar com autonomia didático-cientifica, podendo seus colegiados decidir sobre a administração e aplicação de seus recursos orçamentários.

Atualmente, o município do Moreno não possui nenhuma instituição de ensino superior, seja pública ou privada. Dessa maneira, os estudantes tem a necessidade de recorrer a cursos de instituições de ensino localizadas principalmente em municípios vizinhos- Recife, Jaboatão dos Guararapes e Vitória de Santo Antão. Segundo dados do IBGE, relativos ao ano de 2010, o município de Moreno possui 667 pessoas que cursavam o Ensino Superior, a nível de graduação, e 144 pessoas que cursavam o Ensino Superior a nível de pós-graduação. O município não dispõe de dados referentes ao ano de 2015 do total de estudantes que cursam a Educação Superior, contudo sabe-se que cerca de 270 alunos utilizavam o transporte escolar oferecido pele Prefeitura Municipal, para o deslocamento desses estudantes.

O município não dispõe atualmente de dados sobre o quantitativo dos alunos de pós- graduação matriculados em instituições públicas e privadas.

Meta 12: elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
12.1) otimizar a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições públicas de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;	X	X	
12.2) ampliar a oferta de vagas, por meio da expansão e interiorização da rede federal de educação superior, da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e do sistema Universidade Aberta do Brasil, considerando a densidade populacional, a oferta de vagas públicas em relação à população na idade de referência e observadas as características regionais das micro e mesorregiões definidas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, uniformizando a expansão no território nacional	X		
12.3) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas para 90% (noventa por cento), ofertar, no mínimo, um terço das vagas em cursos noturnos e elevar a relação de estudantes por professor (a) para 18 (dezoito), mediante estratégias de aproveitamento de créditos e inovações acadêmicas que valorizem a aquisição de competências de nível superior;	X	X	
12.4) fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao défice de profissionais em áreas específicas;	X	X	
12.5) ampliar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;	X		
12.6) expandir o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei no 10.260, de 12 de julho de 2001, com a constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador;	X		
12.7) assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social;	X	X	
12.8) ampliar a oferta de estágio como parte da formação na educação superior;	X	X	
12.9) ampliar a participação proporcional de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;	X	X	
12.10) assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;	X		
12.11) fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do País;	X	X	
12.12) consolidar e ampliar programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional, tendo em vista o enriquecimento da formação de nível superior;	X		
12.13) expandir atendimento específico a populações do campo e comunidades indígenas e quilombolas, em relação a acesso, permanência, conclusão e formação de profissionais para atuação nessas populações;	X	X	
12.14) mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;	X	X	
12.15) institucionalizar programa de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	X	X	
12.16) consolidar processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;	X	X	
12.17) estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;	X	X	
12.18) criar e estimular a expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e	X	X	X

financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;			
12.19) reestruturar com ênfase na melhoria de prazos e qualidade da decisão, no prazo de 2 (dois) anos, os procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições, no âmbito do sistema federal de ensino;	X		
12.20) ampliar, no âmbito do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, e do Programa Universidade para Todos - PROUNI, de que trata a Lei no11.096, de 13 de janeiro de 2005, os benefícios destinados à concessão de financiamento a estudantes regularmente matriculados em cursos superiores presenciais ou a distância, com avaliação positiva, de acordo com regulamentação própria, nos processos conduzidos pelo Ministério da Educação;	X		
12.21) fortalecer as redes físicas de laboratórios multifuncionais das IES e ICTs nas áreas estratégicas definidas pela política e estratégias nacionais de ciência, tecnologia e inovação	X	X	
12.22) garantir mobilidade para os estudantes residentes neste município que ingressem em instituições de ensino superior, técnico e tecnológico da Região Metropolitana do Recife e Zona da Mata Pernambucana, a partir do primeiro ano de vigência do PME.	X	X	X

Meta 13: elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;	X		
13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;	X		
13.3) induzir processo contínuo de autoavaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;	X	X	
13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos (as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;	X	X	
13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;	X	X	
13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;	X		
13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;	X	X	X
13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;	X	X	
13.9) promover a formação inicial e continuada dos (as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.	X	X	

Meta 14: elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
14.1) expandir o financiamento da pós-graduação stricto sensu por meio das agências oficiais de fomento;	X	X	
14.2) estimular a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e as agências estaduais de fomento à pesquisa;	X	X	
14.3) expandir o financiamento estudantil por meio do Fies à pós-graduação stricto sensu;	X		
14.4) expandir a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;	X	X	
14.5) implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas a programas de mestrado e doutorado;	X	X	
14.6) ampliar a oferta de programas de pós-graduação stricto sensu, especialmente os de doutorado, nos campi novos abertos em decorrência dos programas de expansão e interiorização das instituições superiores públicas;	X	X	
14.7) manter e expandir programa de acervo digital de referências bibliográficas para os cursos de pós- graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência;	X	X	
14.8) estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;	X	X	
14.9) consolidar programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós- graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa;	X		
14.10) promover o intercâmbio científico e tecnológico, nacional e internacional, entre as instituições de ensino, pesquisa e extensão;	X	X	
14.11) ampliar o investimento em pesquisas com foco em desenvolvimento e estímulo à inovação, bem como incrementar a formação de recursos humanos para a inovação, de modo a buscar o aumento da competitividade das empresas de base tecnológica;	X	X	
14.12) ampliar o investimento na formação de doutores de modo a atingir a proporção de 4 (quatro) doutores por 1.000 (mil) habitantes;	X	X	
14.13) aumentar qualitativa e quantitativamente o desempenho científico e tecnológico do País e a competitividade internacional da pesquisa brasileira, ampliando a cooperação científica com empresas, Instituições de Educação Superior - IES e demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs;	X	X	
14.14) estimular a pesquisa científica e de inovação e promover a formação de recursos humanos que valorize a diversidade regional e a biodiversidade da região amazônica e do cerrado, bem como a gestão de recursos hídricos no semiárido para mitigação dos efeitos da seca e geração de emprego e renda na região;	X	X	
14.15) estimular a pesquisa aplicada, no âmbito das IES e das ICTs, de modo a incrementar a inovação e a produção e registro de patentes.	X	X	

Formação e qualificação de professores

A qualidade da Educação Básica no país perpassa necessariamente pela questão da formação dos profissionais de Educação. Considerando isso, das 20 metas do PNE (Plano Nacional de Educação) 2 são diretamente voltadas para a questão da política Nacional de formação dos docentes e dos profissionais da educação. A meta 15 do PNE quer garantir que até 2015 todos os professores e profissionais da educação básica tenham formação em nível superior, garantida através de programa nacional específico para isso. Já a meta 16 do PNE quer garantir que pelo menos 50% dos professores da Educação Básica tenha pós-graduação, garantindo a todos a formação continuada seus sistemas de ensino.

No caso do município do Moreno, de um total de 712 docentes no ano de 2013, 77,9% possuíam formação em nível superior, sendo um percentual de 70,5% os que possuíam formação na área de pedagogia ou em alguma licenciatura, de acordo com dados do MEC.

No que se refere à formação em nível de pós-graduação, o município do Moreno apresentava em 2013 um percentual de 25,8% de seus docentes com esse nível de formação. Este dado revela que o município encontra-se um pouco abaixo do índice nacional (30%) e da Região Metropolitana do Recife (28,2%). Dessa maneira, faz-se necessário que o Município do Moreno encontre formas de incentivo para seus docentes alcançarem uma formação em nível de pós-graduação, estimulando a participação em curso de especialização, mestrado e doutorado, bem como fazendo parcerias

com instituições credenciadas. Outra iniciativa necessária é a adesão do município aos programas de pós-graduação de universidades públicas, uma parceria com o Governo Federal MEC.

Meta 15: garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
15.1) atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;	X	X	X
15.2) consolidar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica;	X		
15.3) ampliar programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;	X	X	
15.4) consolidar e ampliar plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;	X	X	X
15.5) Estabelecer e implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;	X	X	X
15.6) promover a reforma curricular dos cursos de licenciatura e estimular a renovação pedagógica, de forma a assegurar o foco no aprendizado do (a) aluno (a), dividindo a carga horária em formação geral, formação na área do saber e didática específica e incorporando as modernas tecnologias de informação e comunicação, em articulação com a base nacional comum dos currículos da educação básica, de que tratam as estratégias 2.1, 2.2, 3.2 e 3.3 deste PME;	X	X	
15.7) garantir, por meio das funções de avaliação, regulação e supervisão da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares;	X	X	
15.8) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;	X	X	X
15.9) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;	X	X	X
15.10) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;	X	X	
15.11) implantar e implementar, no prazo de 1 (um) ano de vigência desta Lei, política nacional de formação continuada para os (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados;	X	X	X
15.12) instituir programa de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionem;	X	X	X
15.13) desenvolver modelos de formação docente para a educação profissional que valorizem a experiência prática, por meio da oferta, nas redes federal e estaduais de educação profissional, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.	X	X	

Meta 16: formar, em nível de pós-graduação, 80% (oitenta por cento) dos professores da educação básica, até o quinto ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
16.1) realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;	X	X	X
16.2) Estabelecer e consolidar política nacional de formação de professores e professoras da educaçãobásica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;	X	X	X
16.3) Implantar e expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valo rização da cultura da investigação;	X	X	X
16.4) criar e ampliar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos professores e das professoras da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível;	X	X	X
16.5) criar e garantir a oferta de bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;	X	X	X
16.6) criar e fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.	X	X	X

Planos de cargos e carreiras e valorização do Magistério

No contexto do Plano Municipal, na Educação Básica é importante estabelecer uma maior valorização dos profissionais da educação, com ampla normatização, com as esferas: Federal, Estadual e Municipal. Desde a Constituição Federal de 1988, em seu art. 206, inciso V, a valorização dos profissionais da educação se apresenta como princípio constitucional. Uma das prioridades estabelecidas pelo PNE (Plano Nacional de Educação) – é justamente a valorização profissional do magistério. Para isso, as metas 17 e 18 do PNE preveem estratégias que buscam equiparar o rendimento dos profissionais da educação aos rendimentos dos demais profissionais com escolaridade equivalente, diminuindo assim as diferenças entre professores e outras profissões com nível superior. Também buscam as estratégias assegurar a existência e valorização dos planos de cargos e carreiras para educação básica, respeitando e tomando como referência o piso nacional.

A Emenda Constitucional nº 53/2006 alterou sua redação original, com alguns acréscimos no que se refere à valorização e profissionalização dos profissionais da educação pública, em vigor do Plano Nacional, evidenciando a necessidade e vigência dessa valorização diante da elaboração do PME. Em seu inciso V, dispõe que a valorização dos profissionais da educação escolar deve garantir através de planos de cargos e carreiras, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos da rede pública. Enquanto que, no inciso VIII, traz a necessidade de um "piso salarial" para os profissionais da educação escolar, nos termos da Lei Federal.

A LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - apresenta em um de seus títulos, vários artigos sobre os profissionais da educação. Assim sendo, para que alcancemos uma diretriz de articulação com as ações políticas, se faz necessário conduzir essa valorização profissional no sistema do Município. Bem como que seja capaz de contemplar a formação inicial, a saber, as condições de trabalho, salário e carreira, formação continuada e melhoria na qualidade de ensino. Atualmente, a Rede Municipal de Ensino do Moreno apresenta um quantitativo de 479 professores com nível superior, com profissionais formados em Pedagogia e Licenciaturas nas diversas áreas do conhecimento.

Outro ponto importante, em relação a carreira dos profissionais da educação, refere-se à definição de cada profissional, que deve ser considerado no PME de acordo com quadro do magistério. Nesse sentido, o que é determinado pela Legislação Federal é a diretriz da Educação Básica Nacional, como sendo um indicador que deve ser seguido como garantia na aprovação do plano de carreira dos profissionais do magistério. Além disso, na carreira do docente, é importante salientar no estado probatório dos profissionais recém-concursados, a oportunidade de participar nos cursos de

formação continuada, vigente com as políticas educacionais e as metodologias desenvolvidas nos sistemas de educação e as instituições públicas do Município.

Meta 17: Garantir a valorização dos (das) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
17.1) constituir, por iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;	X	X	X
17.2) constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;	X		
17.3) implementar, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;	X	X	
17.4) ampliar e assegurar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, priorizando o piso salarial nacional profissional.	X	X	

Meta 18: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
18.1) estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70% (setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;	X	X	X
18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;		X	X
18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;	X		
18.4) garantir, nos planos de Carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós - graduação stricto sensu e lato sensu;	X	X	X
18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;	X	X	X
18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;		X	
18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área de educação, para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado lei específica estabelecendo planos de Carreira para os (as) profissionais da educação;	X	X	X
18.8) garantir a existência de comissões paritárias permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da Federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.	X	X	X

Gestão Democrática da Educação

A Secretaria de Educação do Moreno, enquanto instancia gestora da Política Educacional do município, vem procurando desenvolver ações que permitam a troca de experiências e a tomada de decisões no colegiado de Diretores, partilhado pelos gestores das escolas urbanas e rurais. Uma ação que já se encontra estruturada é a formação dos Conselhos Escolares que são compostos por profissionais da educação, pais e alunos possuindo autonomia para se reunir, quando necessário. A ação de composição e atuação dos Conselhos Escolares é prioritária para o avanço da Gestão Democrática das escolas públicas do Moreno.

O processo de reorganização do Conselho Municipal de Educação constitui outra ação importante para a gestão democrática do ensino. Legalmente estabelecido com várias representações do poder público, escolas, pais, alunos, entidades de classe e organizações da sociedade civil, compete ao Conselho acompanhar o desenvolvimento da Educação no município do Moreno, bem como estabelecer normas e pareceres para a sua orientação.

Outra medida que já é consolidada é a composição de conselhos de contrato social, como o Conselho da Merenda e Conselho do FUNDEB, incluindo representantes do poder público, dos profissionais da educação e da comunidade (pais de alunos).

A realização de eleições para diretores das escolas públicas municipais tem se constituído um avanço significativo na construção de uma gestão democrática. Isto porque se tem a clareza de que as eleições diretas possibilitam avanço no processo democrático, na medida em que se torna instrumento de melhorias das relações sociais, de maior legitimidade do poder dirigente, de maior articulação com a comunidade local, contribuindo, inclusive, para prática do controle social e da transparência no trato da gestão pública.

Diante da realidade da gestão das escolas municipais, tem-se a convicção de que há muito por fazer, na certeza de que democratização é um processo e que por isso não se decreta, se aprende vivenciando com firmeza de princípios.

Meta 19: assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, através da eleição direta, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola através de eleição direta, com a participação da comunidade escolar;	X	X	X
19.2) criar, garantir e ampliar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, inclusive a disponibilidade de seus presidentes para o exercício da função, com vistas ao bom desempenho de suas funções;	X	X	X
19.3) assegurar e incentivar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, estaduais e distrital bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos seus planos de educação;	X	X	X
19.4) estimular, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações, como também na formação continuada.		X	X
19.5) estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;		X	X
19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares,		X	X

planos de gestão escolar e regimentos escolares;			
19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, provendo regularmente recursos financeiros, pedagógicos e administrativos;	X	X	X
19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.	X		

Financiamento da Educação

Os recursos de financiamento da educação, como estão descritos na LDB no Art. 68. "Serão recursos públicos destinados à educação os originários de: I – receita de impostos próprios da união, dos estados, do distrito federal e dos municípios; II – receita de transferências constitucionais e outras transferências; III – receita do salário educação e de outras contribuições sociais; IV – receita de incentivos fiscais; V – outros recursos previstos em lei". O Município do Moreno, situado no conjunto dos municípios que sobrevivem de repasses de receitas dos governos Estadual e Federal, depende principalmente desses recursos passa investir em educação. De acordo com a LDB, ao se tratar de planos de financiamento e gestão com vigência periódica, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei do Orçamento determinam a atender o bem estar coletivo das instituições e a transferência no uso dos recursos públicos.

O FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é um recurso destinado ao financiamento da Educação Básica, tendo como finalidade prioritária subsidiar estados e municípios através de transferências para a valorização do profissional da educação. Os recursos do FUNDEB são oriundos dos impostos e transferências dos estados, municípios e da União que estão vinculados ao desenvolvimento da Educação de acordo com o previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 212. O FUNDEB foi criado em 2006 pela Emenda Constitucional n°53/2006, substituindo o antigo FUNDEF, que vigorou de 1998 a 2006. Os recursos do FUNDEB têm aumentado gradativamente desde 2007, correspondendo em 2010 a 10% da contribuição total dos estados e municípios.

No ano de 2014, o município do Moreno recebeu do FUNDEB um montante total de R$ 11.025.524,05. Para o ano de 2015 (corrente), até o mês de maio, o município havia recebido um valor de R$ 9.170.968,08, com uma média mensal de R$ 1.834.193,62.

Além dos recursos do FUNDEB, o município do Moreno conta com recursos oriundos do Salário Educação. O Salário Educação é uma Contribuição Social instituída em 1964, que tem como finalidade financiar a realização de programas e projetos voltados para a Educação Básica. Os recursos do Salário Educação são oriundos da contribuição social de empresas e entidades privadas, vinculados ao Regimento Geral da Previdência Social, e está previsto no artigo 212 da Constituição Federal. O FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) é responsável por distribuir os recursos do Salário Educação entre estados e município respeitando o proporcional de alunos matriculados na Educação Básica.

No caso do município do Moreno, no ano de 2015 até o mês de Maio, os repasses do FNDE oriundos do Salário Educação tinha atingido o valor de R$ 614.785,89, com uma média mensal de R$ 122.957,17.

No Município do Moreno, os recursos da educação estão atrelados ao FUNDEB, ao Salário educação e aos recursos do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola. No ano de 2014, a complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais foi de R$ 22.773.108,42. Nesses termos é que o Plano Nacional de Educação trata do financiamento como uma questão de cidadania, entendendo a educação pública obrigatória como direito constitucional. É com essa ótica que o Município do Moreno estabelece a garantia que advém a fortalecer com a vigência do PME um acompanhamento e avaliação dos recursos e manutenção do desenvolvimento da questão financeira da receita de transferência dos recursos públicos. Para fortalecer o caráter de transferência da contribuição dos recursos financeiros é através de instancias que fazem o controle social interno e externo do Conselho do FUNDEB, que é tarefa de competência do Município na perspectiva da responsabilidade no trato das verbas públicas, de forma transparente.

Nessa perspectiva, o compromisso governamental do Município do Moreno adota uma política de financiamento capaz de concretizar o anseio da escola pública como direito de seu povo, investindo na qualificação da prática educativa, provendo as condições básicas na ampliação de ações de valorização dos profissionais da educação, na garantia de infraestrutura física e de material escolar compatível com os requerimentos necessários para um atendimento satisfatório da comunidade escolar. Então a proposta do PME é de acompanhar e avaliar a realização de convênios entre e rede municipal e os órgãos competentes, a partir das ações de monitoramento e fiscalização.

Meta 20: Garantir o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 10% (dez por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5° (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS	RESPONSABILIDADE		
	FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL
20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1o do art. 75 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;	X	X	X
20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação;	X	X	X
20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal;	X		
20.4)garantir e fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;	X	X	X
20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;	X		
20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade - CAQ;	X		
20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais priorizando, investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, assim como em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;	X	X	X
20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;	X		
20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em	X		

matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção às regiões Norte e Nordeste;			
20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;	X		
20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, provendo recursos financeiros e humanos em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade, já existente na rede nacional e discutida com a sociedade.	X	X	X
20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5o do art. 7o desta Lei.	X		
20.13) Aprovar no prazo de um ano após implementação do PME lei municipal que garanta que o salário-educação seja aplicado e administrado pelos gestores escolares estabelecendo critérios na Lei.	X	X	X

Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação da cidade do Moreno

A avaliação e o monitoramento deste PME (Plano Municipal de Educação) durante os próximos dez anos, ou seja, desde a sua promulgação em 2015 até 2025, constitui uma das etapas mais importantes a serem executadas após a sua promulgação. O acompanhamento da realização das metas e estratégias previstas neste documento é fundamental, sendo assim um passo necessário para concretização de seus objetivos, entre os quais o principal é melhorar a qualidade do ensino oferecido no município do Moreno. Com isso, a Avaliação e o Monitoramento contínuo do PME é um exercício de cidadania que deve ser realizada tanto pelos entes governamentais como pela sociedade civil.

O Monitoramento e Avaliação do PME do município do Moreno dar-se-á através da Comissão Organizadora do PME. Esta comissão é formada por técnicos da Secretaria de Educação Cultura e Esportes, por representantes das escolas municipais e estaduais, dos estudantes, de organizações da sociedade civil e entidades de classe, tendo participado ativamente do seu processo de elaboração. Tendo em vista sua importância durante esse processo, a comissão organizadora passará a ser comissão de Monitoramento, instituída em lei pelo gestor municipal 30 dias após a publicação do plano, além dos membros que compuseram a comissão organizadora, integração a comissão de Monitoramento os representantes escolhidos de forma democrática durante a IV Conferencia Municipal de Educação.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá remir-se a cada seis meses para analisar e discutir o cumprimento das metas e estratégias previstas no PME. Os instrumentos, normas e critérios a serem utilizados deverão ser elaborados pela comissão no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta lei.

Publicado por:
Leonardo Rodrigo Silva Victor de Araujo
Código Identificador:F40F2DAA

